

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2015
PROCESSO Nº:	P573914/2015
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAISAGISMO, COM MANEJO DE PLANTAS NOS CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, PRAÇAS, PARQUES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, VIII E IX DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, n.º 13.090 de 08/03/2013, e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAISAGISMO, COM MANEJO DE PLANTAS NOS CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, PRAÇAS, PARQUES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS I, VIII E IX DESTE EDITAL.



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 2

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste edital

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

6.1. SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2016, às 09h30min.

6.2. HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das: 09h30min às 09h45min.

6.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza-CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Contratação correrão pela fonte de recursos do órgão/entidade contratante consignadas abaixo:

- Projeto/Atividades Código **19.202. 15.452.0087.2001.0001**; Elemento de Despesa **3.3.90.39**; e Fonte de Recurso **100**.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Serão admitidas na presente licitação, **como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio**.



**EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015**

FL. | 3

9.3.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no Edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas enquadradas como ME/EPP.

9.3.2. As empresas consorciadas deverão apresentar:

9.3.2.1. Termo de Compromisso Público ou Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado.

9.3.2.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto ao contratante, bem como pela apresentação da garantia.

9.3.2.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do Contrato.

9.3.2.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

9.3.2.5. A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

9.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

9.3.2.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do Contrato.

9.3.2.8. O licitante que participar desta licitação em consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um consórcio.

9.3.2.9. Todas as empresas participantes do consórcio deverão comprovar que pertencem ao ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

9.3.2.10. A comprovação, de que trata o subitem anterior, será feita por meio da apresentação do estatuto social da empresa, sem prejuízo das informações constantes do banco de dados das juntas comerciais e das secretarias de fazenda estadual e municipal e do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.5; poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 4

9.7.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo Anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

b.1. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.2. Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.3. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação;

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante;

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, em sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima;



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 5

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1. No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ÓRGÃO: EMLURB

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

ÓRGÃO: EMLURB

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a. Especificação do objeto de acordo com os **Anexos I, VIII e IX** deste edital;



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 6

- b. Preço Mensal, em algarismo e por extenso, observado o limite constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe;
- c. Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, para o período de 12 (doze) meses, observado o disposto no item 12.3.2.;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

12.2.1. Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, **tudo de acordo com o disposto nos Anexos VIII e IX deste instrumento**, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, **não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe**.

12.2.2. No caso de erro na coluna UNIDADE, o pregoeiro considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

12.2.3. O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

12.3. - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- a. equipamentos, ferramentas e mão-de-obra;
- b. carga, transporte e descarga no destino final;
- c. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- f. direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h. todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

12.3.1. O regime de execução do serviço será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

12.3.2. Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

12.3.3. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

12.3.4. Os limites acima discriminados, quando da majoração legal de preços de insumos, poderão ser acrescidos do percentual referente ao aumento obtido, que incidirá exclusivamente sobre o item majorado.

12.3.5. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante aferição do serviço efetivamente realizado, atestado por servidor devidamente designado.

12.3.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar assessoria técnica, para análise das propostas apresentadas, devendo o(s) técnico(s) ser(em) expressamente designado(s) pelo Presidente da



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 7

EMLURB, devendo ser emitido parecer técnico devidamente assinado por aquela assessoria e pelo titular da origem desta licitação.

12.3.7. Os veículos que serão utilizados durante a execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria pela Contratante, para que esta autorize o funcionamento dos mesmos.

12.3.8. Todos os veículos, pesados, semipesados, utilitários e automóveis deverão estar equipados com GPS, que possa informar em tempo real sua localização, velocidades nos percursos, relatório de ponto de parada, entre outros elementos de controle que por acaso estejam contidos no equipamento assessorio GPS.

12.3.9.. Todos os veículos deverão receber um código ou numeração e conter em suas laterais, dizeres informando que estão a serviço da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização – EMLURB.

12.3.10. A empresa vencedora deverá apresentar um Plano de Trabalho, observado o disposto no Anexo VIII deste edital, ou atender ao demandado da CONTRATANTE.

12.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe.

12.4.1. Para efeito de lances, será considerado o valor global da licitação.

12.5. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e **deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.6. No caso de o licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 8

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3. INSCRIÇÕES DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 9

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

13.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", devidamente registrada junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, cujas **parcelas de maior relevância** a serem comprovados são:

ÍTEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Poda, corte de árvores, desmatamento ou similares	Un	200
2	Plantio de grama, arvore, arbusto	M2	3.000
3	Varrição de gramado ou similar	M2	3.000

13.4.2.1. Comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, Engenheiro Agrônomo e Biólogo, registrados no seu Conselho Regional de Classe, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

13.4.2.2. A comprovação de que os profissionais de nível superior constante no item acima fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS** junto à empresa, **quando se tratar de prestador de serviços**, ou através da cópia autenticada do **CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO**, ou do **ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO**, devidamente registrados na Junta Comercial, **quando se tratar do sócio da empresa**, ou por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, onde conste essa informação.



13.4.2.3. Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no **subitem 13.4.2.2**, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços, registrados em seu Conselho Regional de Classe.

13.4.3. Atestado de Visita Técnica emitida pela EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB, de que a licitante visitou o local de execução do serviço, tomando pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado.

- a. Para agendar a visita, a LICITANTE deve dirigir-se à EMLURB, das 08h às 12h de 2ª a 6ª feira, ou agendar sua visita por meio do telefone (85) 31317621. A visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- b. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da LICITANTE.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item acima.

13.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.4. A boa situação da licitante será comprovada **por documento, assinada por profissional legalmente habilitado junto ao conselho regional de contabilidade** onde no qual deverá fazer constar os seguintes índices:

- a. Endividamento Total, menor ou igual a 1,0 (hum vírgula zero)
- b. Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,0 (hum vírgula zero)
- c. Liquidez Geral, maior ou igual a 1,0 (hum vírgula zero)

13.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 11

registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.8. No caso de sociedade simples - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.9. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, consoante o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 12

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo II - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 13

- g)** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h)** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i)** Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j)** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k)** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante arrematante habilitado;
- l)** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias (classificatórias), o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.
- m)** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 16.4.** Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 16.4.1.** Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP ou Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.
- 16.4.2.** Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.
- 16.5.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 16.6.** A disputa será realizada por preço global, sendo os preços registrados em ata pelo valor unitário do item.
- 16.7** A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 14

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem **18.1** deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -



CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.3. No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DO CONTRATO

21.1. A EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por essa entidade, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

21.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

21.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

21.4. O disposto no item 08.02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

21.5. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a:



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 16

- a. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
- CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
 - PROVA DE REGULARIDADE COM AS FAZENDAS ESTADUAL E MUNICIPAL;
 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS), EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS
 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII - A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADO PELO DECRETO-LEI 5.452, 1º DE MAIO DE 1943.
 - REGISTRO DOS REPONSÁVEIS TÉCNICOS NO CREA, DEVIDAMENTE REGULARIZADOS NESTE CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, AGRONOMIA E ARQUITETURA (CREA-CE), PARA QUE POSSA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DESTE EDITAL.
- b. **Prestar garantia contratual em uma das modalidades contidas na lei 8.666/93 e na forma constante da Minuta de Contrato, anexo deste edital.**

21.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

21.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da entidade licitadora especialmente designados.

21.8. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.9. O prazo para início da prestação dos serviços fica fixado em 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do contrato.

21.10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos limites da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

21.11. O Contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos Arts. 78 e 79, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

21.12. O contrato sofrerá reajuste somente depois de decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo a Legislação Federal em vigor e aplicando-se o INPC do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

21.13. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

21.14. A fiscalização dos serviços será feita pela Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.



21.15. A Contratante exigirá garantia contratual nos limites e modalidades preconizados pela lei de licitações.

21.16. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

21.16.1. Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

21.17. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato pelos seus representantes; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

21.18. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mantidas as condições inicialmente estabelecidas e em atendimento a Lei 8.666 / 93 e suas posteriores alterações, por se tratar de serviços de natureza continuada.

21.18.1. O prazo para o início da execução do objeto fica fixado em 03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação do Contrato e do recebimento da Ordem de Serviço.

21.19. O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital, contado da assinatura do Contrato; e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

21.19.1. Os prazos de início da etapa de execução e de conclusão dos serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- c. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- d. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- e. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- f. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos neste edital;
- g. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- h. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21.20. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

21.21. Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Minuta de Contrato.

22. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

22.1. O titular da entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.



22.2. Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

22.3. Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela entidade licitadora.

22.4. À entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do Contrato nos termos do art.65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

22.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

22.6. Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do **subitem 22.2 e 22.3.**

23. DAS SUBCONTRATAÇÕES

23.1. A CONTRATADA poderá subprestar o objeto do contrato em até 30% (trinta por cento) do total dos serviços, desde que autorizada pela CONTRATANTE, conforme as exigências seguintes:

- a. A PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto;
- b. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com o(s) subcontratado(s);
- c. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

24.2. Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

24.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

24.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **24.1** deste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

25.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 19

inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

25.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

25.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

25.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Município de Fortaleza-CE.

25.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

25.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.11. Por força de Convênio celebrado entre a Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Secretaria de Justiça do Estado do Ceará e Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Fortaleza, fica sugerido à licitante a possibilidade de incluir em seus quadros, operários apenados em regime aberto, semiaberto e condicional no percentual de até 10% sobre o contingente a ser contratado para os serviços de implantação e conservação do paisagismo da cidade de Fortaleza.

- Todo esse pessoal será capacitado pelo município de Fortaleza e terá acompanhamento diário pela Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Secretaria de Justiça do Estado do Ceará e Secretaria de Ação Social da Prefeitura de Fortaleza.

25.12. A apresentação, por parte dos licitantes, da DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e artigo 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

25.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

25.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 20

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a Ficha de credenciamento)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (entregar junto com a Proposta de Preços)

ANEXO VIII – PROJETO EXECUTIVO

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO XI – MANUAL DE ARBORIZAÇÃO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 2015

CIENTE:

José Ronaldo Rocha Nogueira
Presidente da EMLURB

Gustavo Ribeiro de Araújo
COORDENADOR JURÍDICO DA EMLURB



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAISAGISMO, COM MANEJO DE PLANTAS NOS CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

2.0. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem realizados deverão estar em conformidade com o planejamento aprovado pela Contratante ou sua demanda, atendendo às especificações técnicas por ela exigidas no plano de trabalho.

2.1. Especificação dos serviços

Poda, corte e retirada de árvores; extração de raiz; erradicação; pulverização; adubação; revolvimento do solo; substituição do solo contaminado; implantação e conservação de plantas, gramas, arbustos e forrações; manejo de mudas; transporte de árvores; transporte de resíduos provenientes do manejo das arvores; limpeza das áreas conservadas;. Outros serviços correlatos aos especificados

3.0. ÁREA DE ATUAÇÃO DOS SERVIÇOS

A área de abrangência dos serviços será a Zona Urbana do município de Fortaleza, compreendido pelas Secretarias Regionais: SR I, SR II, SR III, SR IV, SR V, SR VI e SERCE.

4.0. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos acima, deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite admitido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.0. DESTINAÇÃO FINAL DO MATERIAL COLETADO

- A destinação e/ou beneficiamento dos resíduos provenientes dos serviços, deverá ser de responsabilidade da Contratada, devendo esta atender à legislação e Normas Técnicas em vigor, sendo o local de recebimento dos resíduos licenciado pelos Órgãos de Meio Ambiente do Município de Fortaleza, quando as instalações estiverem sediadas neste Município. Porém, quando as instalações forem localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza, o licenciamento deverá ser realizado pelo município sede do Projeto ou pela SEMACE, onde não houver Secretaria de Meio Ambiente para realizar o devido licenciamento.

- Percentual não superior a 20% (vinte por cento) da poda e corte de árvores será destinado ao Horto Florestal do município de Fortaleza, sempre que for solicitado pela EMLURB, sendo este material utilizado para viabilização de mudas.

- A Contratada deverá utilizar área de transbordo no município de Fortaleza, quando houver necessidade, onde posteriormente o resíduo deverá ser encaminhado à sede do projeto para reaproveitamento e/ou beneficiamento. Quando o município sede do Projeto se localizar na Região Metropolitana de Fortaleza, deverá estar a uma distância não superior a 50 Km (cinquenta quilômetros) da EMLURB que está localizada na rua Marechal Deodoro, nº 1501, bairro Benfica, Fortaleza – Ceará.

Os resíduos vegetais também poderão ser destinados a usinas de beneficiamento, tendo como objetivo o seu reaproveitamento. Para que se faça esta doação é necessário que a EMLURB através de sua presidência autorize o convênio existente entre a Contratante e a empresa beneficiadora.



6.0 PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia após apresentação da fatura e da conferência das medições pela comissão de três membros da EMLURB, acompanhada das notas fiscais, de empenho e das provas de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal e ainda das provas de regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS.

A Comissão é responsável pelo recolhimento dos relatórios de campo, devidamente assinados pelos coordenadores (gerentes da EMLURB).

Os relatórios deverão vir acompanhados de detalhes fotográficos.

Para fechamento das medições a ser apresentadas na Fatura a ser paga, o modelo será o da planilha orçamentária apresentada no ANEXO IX do Edital, onde deve constar o quantitativo executado, preço unitário e total de cada item.

7.0. DO MANUAL DE ARBORIZAÇÃO

Faz parte deste edital o **MANUAL DE ARBORIZAÇÃO, 1ª Edição/2013 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA**, onde será observado, quando da execução dos serviços, o cumprimento dos Procedimentos Técnicos para Plantio, Transplante, Poda e Corte. (Anexo XII deste edital).

O Manual de Arborização com detalhes fotográficos, poderá ser obtido no site www.fortaleza.ce.gov.br/seuma.

8.0. SISTEMA DE TRABALHO

As atividades serão executadas por equipes de operários da Contratada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas. Caberá a EMLURB elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução.

Os serviços serão executados por equipes designadas como **Equipes de Serviços Diversos**, as quais poderão ser subdivididas em tantas sub-equipes quantas forem necessárias para o cumprimento das programações de serviços. Estas equipes deverão dispor de meio de transporte adequado para seu pessoal, ferramentas e equipamentos de proteção individual e coletiva.

Será de responsabilidade da Contratada o deslocamento de seus operários e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos devidamente adequados para tal fim.

A programação de serviços será repassada previamente à Contratada, por meio de **Ordens de Serviço** devidamente assinadas pelo gestor, ou seus prepostos, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço a ser executado;
- b) Local de execução do serviço;
- c) Horários de execução;
- d) Efetivo de operários a serem empregados na sua execução;
- e) Ferramentas e equipamentos a serem utilizados;
- f) Prazo de execução;
- g) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração);

A Contratada deverá buscar, junto a EMLURB, as Ordens de Serviço expedidas, podendo estas ser diárias, semanal ou mensal.



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 23

9.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Nos custos unitários propostos pela Contratada deverão estar incluídos todos os gastos relativos ao fornecimento da mão-de-obra direta necessária à execução dos serviços, bem como todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais e trabalhistas dessa mesma mão de obra, devidamente agrupados na respectiva taxa de Leis Sociais e Trabalhistas - LST.

9.2. Na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, ofertada pela Contratada por ocasião da licitação, deverão estar incluídas todas as despesas indiretas relativas aos gastos com a respectiva administração central e local, com o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança, bem como com o recolhimento de todos os impostos, taxas e demais ônus legais cabíveis, além, é claro, do valor relativo à taxa de lucro almejada.

9.3. Como forma de aperfeiçoamento de sua mão-de-obra, nos casos em que a fiscalização julgar necessário, a contratada deverá disponibilizar cursos de reciclagem profissional e treinamento em atividades gerais de jardinagem, compostagem e manejo de áreas verdes.

9.4. Todos os funcionários destacados pela Contratada para a execução dos serviços supra citados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados, rigorosamente de acordo com as disposições específicas em anexo, e munidos de crachá apropriado que permita sua fácil e rápida identificação.

9.5. Caberá à empresa manter os uniformes de toda sua equipe de funcionários em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, fornecendo, ainda, capas impermeáveis adequadas, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários da equipe, destacados para o exercício regular de atividades externas.

9.6. Caberá também à Contratada fornecer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, tanto individuais quanto coletivos, responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização.

9.7. Será terminantemente proibido aos funcionários da Contratada, durante o período de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer outro tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

9.8. A Contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que venha a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através do diário de ocorrências, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para atendimento.



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 24

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Valor por extenso (_____)					

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 25

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 26

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº ____
- _____.

_____, de _____ de _____.
(Local)

Assinatura,
Nome e Número da identidade do declarante



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 27

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____.

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos Anexos I, VIII E IX deste Edital.

NOME DO LICITANTE:			
CNPJ/CPF			
ENDEREÇO COMPLETO:			Nº
BAIRRO:		CIDADE:	CEP:
FONE:			FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:			
PESSOA P/ CONTATO:			

_____, de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 28

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ – EMLURB
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB E**
VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº...../A

_____,
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. ABAIXO

A **EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB**, doravante denominada CONTRATANTE com sede na rua Marechal Deodoro, 1501, Benfica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.886.757/0001-73, representada por seu Presidente _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, na _____ e a empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº ____/20____ e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº ____/20____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a execução dos **SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PAISAGISMO, COM MANEJO DE PLANTAS NOS CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, PRAÇAS, PARQUES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei e mediante justificativa de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 29

Dá-se a este contrato o valor de R\$ _____ (_____), referente ao valor global do objeto previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira e o valor mensal de acordo com a tabela abaixo:

CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Especificação	Unid.	Quant.	Valor (R\$)		
			Unitário	Total	
Conservação de jardins em praça, canteiros e horto florestal	Equipe	10			
Implantação de jardins em praças, canteiros no horto florestal e parque	Equipe	04			
Manejo de mudas para plantio	Equipe	01			
Valor Mensal (R\$)					

PODA, CORTE E REMOÇÃO DE RAIZ

Serviço	Especificação	Unid.	Qde	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Poda / corte / extração de raiz, limpeza de coqueiros e palmeiras, outros serviços correlatos	Serviço realizado com veículos com PBT de 23.000 Kg, equipados com cabine auxiliar, guindaste e carroceria,	Veículo	02		
	Equipe de trabalho composta de 01 encarregado, 05 podadores	Equipe	02		
Poda / corte / limpeza de coqueiros e palmeiras, outros serviços correlatos	Serviço com realizado veículos com PBT de 15.000 Kg, equipados com cabine auxiliar e carroceria	Veículo	07		
	Equipe de trabalho composta de 01 encarregado, 04 podadores	Equipe	07		
Poda / corte / limpeza de coqueiros e palmeiras, outros serviços correlatos	Serviço realizado com veículos com PBT de 15.000 Kg, equipados com cabine auxiliar, guindaste e carroceria	Veículo	02		
	Equipe de trabalho composta de 01 encarregado, 04 podadores	Equipe	02		
	Serviço realizado com	Veículo	01		

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 30

Poda / corte / limpeza de coqueiros e palmeiras, outros serviços correlatos	veículos com PBT de 8.000 Kg, equipados com cabine auxiliar, cesto e carroceria				
	Equipe de trabalho composta de 01 encarregado, 02 podadores	Equipe	01		
Poda / corte / limpeza de coqueiros e palmeiras, outros serviços correlatos	Serviço realizado com veículos com PBT de 5.500 Kg, equipados com cabine auxiliar, cesto e carroceria	Veículo	02		
	Equipe de trabalho composta de 01 encarregado, 02 podadores	Equipe	02		
Valor Mensal (R\$)					

ALUGUEL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Serviço	Unidade	Qde.	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Veículo automóvel, 1.0, ar condicionado, quatro portas, zero Km para uso pela Contratante	mês	02		
Veículo utilitário, capacidade de 12 passageiros, zero Km, fechado	mês	10		
Roçadeira costal (CHI) - (Tab. SEINFRA nº 23.1, estado do Ceará)	mês	01		
Valor Mensal (R\$)				

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviço	Unidade	Qde	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Auxiliar administrativo / informática (Tab. SEINFRA nº 23.1, estado do Ceará)	Homem/mês	01		
Engenheiro Agrônomo (Tab. SEINFRA nº 23.1, estado do Ceará)	Homem/mês	01		
Técnico Agrícola (Tab. SEINFRA nº 23.1, estado do Ceará)	Homem/mês	01		
Biólogo	Homem/mês	01		
Valor Mensal (R\$)				

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 31

ÁRVORES, GRAMAS, ARBUSTOS, FORRAÇÕES E SEMENTES

Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
FORNECIMENTO DE GRAMAS				
Grama Capim de burro	Saco	10		
Grama esmeralda	Saco	10		
Grama esmeralda (tapete)	M2	100		
Grama amendoim	Saco	10		
Subtotal (R\$)				
FORNECIMENTO DE ARBUSTOS				
Jasmim (manga)	Um	50		
Murta	Um	100		
Pluméria	Um	100		
Rosedá	Um	100		
Papoula carnaval	Um	50		
Papoula amarela	Um	50		
Papoula vermelha	Um	50		
Ipê de jardim	Um	50		
Dracenas	Um	100		
Subtotal (R\$)				
FORNECIMENTO DE FORRAÇÕES				
Cróton rocho	Um	50		
Orelha de rato	Um	50		
Mimo do céu	Um	100		
Pingo de ouro	Um	100		
Mini-rio-negro	Um	100		
Assistácia	Um	50		
Lantana	Um	50		
Dionela	Um	50		
Subtotal (R\$)				
FORNECIMENTO DE ÁRVORES (ALTURA 2,0 M)				
Arueira	Um	10		
Cássia chuva de ouro	Um	100		
Bonina	Um	150		
Canafístula	Um	20		
Ipê branco	Um	10		
Ipê roxo	Um	15		
Ipê rosa	Um	10		
Ipê amarelo	Um	15		
Ipê verde	Um	10		
Franboyant vermelho	Um	10		
Oiti	Um	10		
Mulugu	Um	10		
Jambo	Um	20		
Subtotal (R\$)				

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 32

FORNECIMENTO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS (ALT 2,0 M)			
Abacate	Um	10	
Acerola	Um	20	
Amora	Um	20	
Araçá	Um	20	
Cajá	Um	10	
Carambola	Um	20	
Goiaba	Um	10	
Graviola	Um	20	
Grosélia	Um	20	
Coco anão	Um	20	
Fruta-pão	Um	10	
Ingá jabuticaba	Um	10	
Jaca	Um	10	
Jenipapo	Um	10	
Pequi	Um	10	
Pitanga	Um	20	
Pitomba	Um	10	
Sapoti	Um	20	
Romã	Um	20	
Seriguela	Um	10	
Tamarindo	Um	10	
Umbu	Um	10	
Laranja	Um	20	
Limão	Um	20	
Mexerica	Um	20	
Oliveira preta	Um	20	
Buriti	Um	20	
Palmeira babaçu	Um	10	
Palmeira coco babão (catolé)	Um	30	
Manga	Um	10	
Subtotal (R\$)			
FORNECIMENTO DE SEMENTES DE PLANTAS E ARBUSTOS			
Girassol (pacote 15 sementes)	Pacote	50	
Aroeira (pacote 250 g)	grama	01	
Cedro (pacote 250 g)	grama	01	
Canafístula (pacote 250 g)	grama	01	
Fraboyant (pacote 100 g)	grama	01	
Ipê amarelo (pacote 250 g)	grama	01	
Ipê roxo (pacote 250 g)	grama	01	
Ipê branco (pacote 250 g)	grama	01	
Ipê verde (pacote 250 g)	grama	01	
Ipê rosa (pacote 250 g)	grama	01	
Jatobá (pacote 250 g)	grama	01	
Pau ferro (pacote 250 g)	grama	01	
Subtotal (R\$)			
FORNECIMENTO DE SEMENTES DE FLORES			

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 33

Margarida branca	Pacote	05		
Salvia Splendens	Pacote	05		
Dália singela anã sortida	Pacote	05		
Dália dobrada anã sortida	Pacote	05		
Papoula tulipa vermelha	Pacote	05		
Papoula singela sortida	Pacote	05		
Sempre viva sortida	Pacote	05		
Girassol	Pacote	05		
Subtotal (R\$)				
FORNECIMENTO DE ÁRVORES ADULTAS (altura entre 4,0 m a 5,0 m e DAP mínimo de 5,0 cm aplicado)				
Ingá	Um	05		
Ipês	Um	05		
Carambola	Um	10		
Sapoti	Um	05		
Cajá	Um	05		
Manga	Um	05		
Munguba	Um	05		
Paineira	Um	05		
Oiti	Um	05		
Chichá	Um	05		
Pata de vaca	Um	10		
Jucá	Um	05		
Franboyant	Um	05		
Jasmim	Um	10		
Cajarana	Um	05		
Pitomba	Um	05		
Siriguela	Um	05		
Pau formiga	Um	05		
Oiticica	Um	05		
Grosélia	Um	10		
Jambo	Um	05		
Timbaúba	Um	05		
Jatobá	Um	05		
Eucalipto	Um	05		
Coqueiro	Um	10		
Catolé	Um	10		
Carnaúba	Um	10		
Subtotal (R\$)				
TOTAL GERAL (R\$)				

CONSUMO DE INSUMOS

Especificação	Unid	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
Adubo químico NPK	Kg	50		

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 34

Calda bordolesa	Litro	10		
Adubo vegetal – bagana	M³	12		
Adubo químico folhear	litro	05		
Areia fina	M³	12		
Formicida	Caixa	05		
Sacos plásticos 20 cm x 20 cm	Kg	80		
Sacos plásticos 40 cm x 40 cm	KG	150		
Jarros cerâmicos 60 cm x 80 cm	Um	15		
Tutor (comprimento de 2,0 m)	Um	250		
Total				

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado até o trigésimo dia após emissão de nota de empenho e da conferência das medições pela comissão de três membros da EMLURB, acompanhada das notas fiscais, de empenho e das provas de regularidade, discriminadas abaixo, com as fazendas federal, estadual e municipal e ainda das provas de regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS.

A Comissão é responsável pelo recolhimento dos relatórios de campo, devidamente assinado pelos coordenadores (gerentes da EMLURB). Os relatórios deverão vir acompanhados de detalhes fotográficos.

Para fechamento das medições a ser apresentadas na Fatura a ser paga, o modelo será o da planilha orçamentária apresentada no ANEXO IX do Edital, onde deve constar o quantitativo executado, preço unitário e total de cada item.

- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PRODURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
- CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EXECUTORES DOS SERVIÇOS COM O RESPECTIVO COMPROVANTE BANCÁRIO DE DEPÓSITO;
- AUTENTICADA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SEGURADOS, DEVIDAMENTE QUITADA POR INSTITUIÇÃO BANCÁRIA; COMPROVANTE DE FORNECIMENTO AOS EMPREGADOS DE VALES TRANSPORTE OU CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO E VALES REFEIÇÕES, DO MÊS DE REFERÊNCIA QUE DEVERÃO SER CONCEDIDOS INTEGRALMENTE OU SEJA DEVERÃO SER ENTREGUES OS QUANTITATIVOS INTEGRAIS DE TODOS OS VALES TRANSPORTE OU CRÉDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO E VALE REFEIÇÃO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS DE REFERÊNCIA, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA ENVIAR A CONTRATANTE ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS;

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 35

- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03% (zero vírgula zero três por cento), sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja atraso na execução do serviço imputável à Contratada, não gerará direito à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contrato sofrerá reajuste somente depois de decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como, caso ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mantidas as condições inicialmente estabelecidas e em atendimento a Lei 8.666 / 93 e suas posteriores alterações, por se tratar de serviços de natureza continuada.

CLAÚSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB	19.202. 15.452.0087.2001.0001	3.3.90.39	100

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CABERÁ À CONTRATADA:

7.1. Todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: salários dos empregados, transporte, refeições e quaisquer outras, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, à qual caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e, por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso-prévio e indenização.

7.2. A Contratada é responsável pelo fornecimento de insumos, ferramentas, equipamentos, inclusive o fornecimento d'água a serem utilizados nos respectivos serviços.

7.3. A Contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante ou a terceiros, devendo os mesmos ser ressarcidos inteiramente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 36

7.4. A CONTRATADA é responsável pela aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual e coletiva) e fardamento, sendo obrigatório o uso dos mesmos.

7.5. A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, Plano de Trabalho para cada tipo de serviço que será executado para ser avaliado pela Contratante e, se aprovado, servirá de base para emissão das ordens de serviços.

7.6. O Plano de Trabalho apresentado pela Contratada poderá ser modificado pela Contratante sempre que esta achar conveniente no decorrer da sua execução.

É facultado à Contratante receber o Plano de Trabalho parcial (por semestre) ou total (doze meses).

ÍTEM QUE DEVERÃO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO:

- Cronograma de trabalho dos serviços a serem realizados.
- Quantidade de árvores que serão aguadas por logradouro.
- Quantidade de grama (m²), arbusto e forração que será aguada por logradouro.
- Programação do serviço de água por logradouro.
- Equipamentos, máquinas, veículos e EPI's que serão utilizados nos serviços
- Plano de Emergência, no caso de greve ou outro acontecimento que impeça a execução dos serviços
- Informação sobre a padronização da frota de veículos e fardamento de pessoal.
- Modelo de relatórios que serão encaminhados pela Contratada à Contratante.
- Quantificação de canais, lagoas, lagos, rios e riachos com programação da limpeza do espelho d'água.
- Quantificação de praças por Secretaria Executiva Regional com programação dos serviços de conservação e implantação.

7.7. A garantia será executada na sua integralidade máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação da EMLURB;

7.8. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;

7.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a EMLURB, mesmo quando utilizando equipamentos da EMLURB;

7.10. Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;

7.11. Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;

7.12. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Executivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.13. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da EMLURB, executem serviço para terceiros;

7.14. Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Executivo em perfeitas condições de uso;

7.15. Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;

7.16. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização da EMLURB;

7.17. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização da EMLURB na execução dos serviços;



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 37

7.18. Manter a EMLURB atualizado quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;

7.19. Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;

7.20. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

7.21. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela EMLURB;

7.22. Atender a todas as solicitações feitas pelo EMLURB para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

7.23. Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;

7.24. Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;

7.25. Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;

7.26. Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.

7.27. Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.

7.28. Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.

7.29. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

7.30. Prestar garantia contratual em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, na importância de R\$ _____), correspondente a **5% do preço global do contrato**, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após o término da vigência contratual, observadas as disposições abaixo:

- O prazo de garantia será contado da data de assinatura de contrato, devendo permanecer em vigor durante todo prazo de vigência contratual.
- A Contratante descontará do valor prestado em uma das modalidades de garantia o numerário que bastar à reparação de danos ou prejuízos a que a Contratada der causa na execução do contrato, hipótese em que a Contratada deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar de notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.
- Em caso de rescisão, de acordo com os motivos determinados nos incisos I a XII e XVII, § 1º da cláusula décima segunda, a garantia será executada na sua integralidade.

7.31. - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, inclusive a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à



Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.32. entregar o documento original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PRODURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;
- CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EXPEDIDA PELA SEMAM.
- PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1ª DE MAIO DE 1943.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação.

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

8.3. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

8.4. Rescindir o contrato nos casos previstos em lei.

8.5. Emitir “nota de empenho” e proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos no parágrafo primeiro da cláusula terceira deste contrato;

8.6. Alterar, justificadamente, os quantitativos, crescendo ou diminuindo os mesmos em até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato.

8.7. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação e conservação do meio ambiente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do cumprimento deste contrato será atribuição da CONTRATANTE.

Caberá à Fiscalização da EMLURB o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento e/ ou o cumprimento irregular das especificações do edital, da proposta e das cláusulas contratuais;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 39

- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- IV. O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de servidor designado para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado no parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade;
- X. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- XIII. A suspensão de sua execução, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada a suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a sua situação;
- XV. A não liberação, por parte da Administração, do local para se efetivar a execução, nos prazos contratuais;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratante fiscalizará os serviços objeto deste contrato, aplicando, quando for o caso, as seguintes penalidades:

- 11.1. Advertência;
- 11.2. Multas nas formas previstas nesta cláusula;
- 11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMLURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 11.3.1. A competência para imposição da sanção prevista no item anterior será do Presidente da Contratante.
- 11.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas as seguintes multas:



11.4.1. Por cada dia de atraso na implantação dos serviços, até o quinto dia, contados a partir do prazo máximo para o início dos mesmos, multa diária no valor equivalente a 1,0% (hum por cento) do valor mensal do contrato;

11.4.2. Ultrapassado o prazo acima estipulado, não tendo a Contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, além de serem aplicadas à Contratada as demais sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93;

11.5. Pela não conclusão da implantação total dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, multa equivalente a 2,0% (dois vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato.

11.6. Pelo uso de uniformes não padronizados por parte do pessoal em serviço, multa diária equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

11.7. Multa diária equivalente a 1,0% (um vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato, após notificação, caso não tenham sido tomadas providências corretivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas referentes a notificações pela falta dos equipamentos de produção, proteção individual e coleta, ou estarem sem condições de uso;

11.8. Serviço de irrigação incompleto, sem atendimento a programação (negligência), multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal, por cada programação não realizada;

11.9. Pelo não atendimento de determinações ou solicitações da contratante pertinentes à execução dos serviços, multa equivalente a 1,0% (um vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso;

11.10. Por uso de veículos inadequados, transporte de resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, sujando as ruas, por uso de veículos sem identificação, por solicitação de propinas por parte de funcionários da Contratada ao usuário do serviço, ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço por parte dos funcionários da contratada multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

11.11. Pela execução de serviços não autorizados pela Contratante, inclusive em áreas não designadas, por tentativa de qualquer fraude, por descarrego em locais não autorizados pela contratante. Multa equivalente a 1,0% (um vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

11.12. Por prejuízos causados ao meio ambiente pela execução incorreta dos serviços, multa equivalente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

11.13. Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

11.14. Por atraso de mais de 90 (noventa) minutos o início de qualquer tipo de serviço, multa equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato, por cada serviço não iniciado;

11.15. As infrações serão consideradas reincidência se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes;

11.15.1. Se houver reincidência da infração, o prazo de 15 (quinze) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta para voltar a ser considerada como infração simples novamente;

11.15.2. Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em local diverso;

11.16. A autuação deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a verificação da ocorrência;

11.16.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 41

o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no ITEM 11.3.

11.16.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.17. A contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar a defesa (por escrito) que achar pertinente, após o recebimento da multa;

11.18. – Após entrega da defesa da autuação, caberá somente ao Presidente da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas a que alude esta cláusula não impedem que a EMLURB rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o contratante providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá ato exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 04 (quatro) cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, __ de _____ de 2015.

CONTRATANTE - EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB

CONTRATADA - _____

TESTEMUNHAS:

1.

2.

VISTO: _____



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 42

**ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO VIII – PROJETO EXECUTIVO

O paisagismo não é apenas a criação de jardins através do plantio desordenado de algumas plantas ornamentais, é uma técnica aliada à sensibilidade, que procura reconstituir a paisagem natural dentro do cenário devastado pelas construções. Requer conhecimentos de botânica, ecologia, variações climáticas regionais e estilos arquitetônicos, sendo também importante o conhecimento das compatibilidades plásticas para o equilíbrio das formas e cores. Tem como finalidade a integração do homem com a natureza, facultando-lhe melhores condições de vida pelo equilíbrio do meio ambiente, abrangendo todas as áreas onde se registra a presença do ser humano.

Tem por objeto os espaços abertos (não construídos) e as áreas livres, com funções de recreação, amenização e circulação, entre outras, sendo diferenciadas entre si pelas dimensões físicas, abrangência espacial, funcionalidade, tipologia ou quantidade de cobertura vegetal.

1.0 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO EM ÁREAS VERDES

1.1. Como serviço de conservação de áreas verdes compreende-se o fornecimento de toda a mão-de-obra e ferramentas necessárias à execução dos serviços rotineiros de manutenção das áreas ajardinadas dos logradouros em geral, assim entendidos seus respectivos canteiros ornamentais e de forração, gramados, arbustos, árvores isoladas e bosques, praças, parques.

1.2. Compreende, portanto, a execução de todos os serviços de jardinagem necessários à conservação e implantação dessas áreas, tais como: extermínio e remoção eventual de cupins e formigueiros, despraguejamento, tratamento fitossanitário de pequena monta, poda, refilamento, coroamento, abertura de aceiros, subsolagem, calagem, adubação, revolvimento do solo, viabilidade e reposição de mudas, reforma, plantio, replantio, compostagem de restos vegetais, pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais e outros serviços correlatos, todos eles executados com instrumental de trabalho adequado e estritamente de acordo com os preceitos da boa técnica e com a orientação prestada pela fiscalização.

1.3. Como serviço de conservação e implantação de áreas verdes, compreende-se, também, a execução de serviços rotineiros de plantio e poda de arbustos e de árvores em geral, inclusive árvores de grande porte, bem como seu eventual corte e/ou remoção definitiva, na eventualidade de que a eliminação se faça necessária durante a vigência do contrato.

1.4. A poda e a remoção definitiva de árvores de médio e grande porte só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, emitida através de ordem de serviço específica, rigorosamente de acordo com suas determinações e sempre sob sua orientação técnica pessoal ou, a seu critério, sob orientação de engenheiro agrônomo pertencente ao corpo técnico da contratada.

1.5. Para a execução dos serviços de poda ou remoção definitiva de árvores de médio e grande porte, a contratada deverá colocar à disposição, além da equipe especializada de podadores, todos os instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, tais como tesouras, alicates de poda, serras, serrotes e demais ferramentas manuais de pequeno porte, cordas e cabos de aço, motos-serras, tifor, equipamentos de sinalização e de proteção etc..

1.6. Todos os galhos e aparas resultantes da execução de serviços de poda em geral, deverão ser recolhidos pela própria equipe de poda e transportados para o local que a fiscalização determinar, para serem devidamente dado seu destino final podendo inclusive ser utilizados no preparo de composto orgânico.

1.7. Os serviços de jardinagem só poderão ser executados por mão-de-obra especializada, estritamente de acordo com um plano prévio de manejo estabelecido pela fiscalização ou mediante emissão de ordens de serviço específicas, por ela lavradas no diário de ocorrências do contrato,



determinando quais tarefas deverão ser executadas e estabelecendo, quando julgar necessário, os respectivos prazos para início e término dos serviços.

1.8. Caberá à Contratada fornecer periodicamente o tipo de grama e as mudas de plantas para plantio e replantio, em função das reais necessidades que se estabelecerem no decorrer do prazo contratual.

1.9. Todas as mudas fornecidas pela Contratada deverão ser de boa procedência e de primeira qualidade, produzidas em condições fitossanitárias adequadas, sadias, viçosas e entregues em perfeitas condições de plantio, cabendo ainda a responsabilidade pelos cuidados com o seu manuseio e proteção nos serviços de carga, transporte e descarga no local de destino.

1.10. Todo insumo, mão-de-obra, ferramentas e outros materiais e equipamentos que se fizerem necessárias à boa execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

1.11. As despesas relativas ao fornecimento de ferramentas e pequenos equipamentos necessários à execução dos serviços aqui preconizados, tais como carrinhos de mão, tifor, moto-serras, equipamentos para limpeza, etc., deverão ser consideradas e incluídas pela Contratada na respectiva composição de custo unitário.

1.2. OBSERVAÇÕES NO MANEJO

1.2.1. PODA E CORTE

Efetuar a eliminação de galhos mal formados, apodrecidos ou atacados por pragas e doenças, para que a árvore tenha uma boa apresentação e desenvolvimento satisfatório.

Realizar a erradicação através de corte e/ou retirada de arvores, arbustos, gramas, forrações, atacadas por pragas e doenças, como também aquelas que apresentem risco de tombamento e as que por motivos técnicos tenham que ser eliminadas.

No serviço de poda e corte levar em consideração: altura mínima e máxima da árvore, gramas, forrações e arbustos; dificuldade no trânsito; visibilidade das placas de sinalização; semáforos e iluminação pública.

1.2.2. REMOÇÃO DE RAIZES

Sempre que houver retirada da árvore (corte completo), deverá ser extraída sua raiz para que seja possível a recolocação de outra árvore, quer seja de pequeno, médio ou grande porte no local já existente.

1.2.3. MANEJO DE PLANTAS, GRAMAS, ARBUSTOS, FORRAÇÕES

Este serviço compreende a remoção da planta, plantio, transplante, replantio, revolvimento do solo trocando-o quando necessário, pulverização, adubação, entre outros serviços que possa manter a área saudável ao meio ambiente.

1.2.4. SERVIÇO EM VIVEIRO DE MUDAS

Define-se como serviços em viveiros de mudas a produção de mudas, a identificação de espécies nativas, a demarcação de matrizes arbóreas, coleta e beneficiamento de sementes, desenvolvimento das mudas e controle de pragas e doenças, controle de irrigação (água) e fertirrigação (água+fertilizantes) e a seleção e expedição das mudas;

1.3. CORTE DE GRAMA COM ROÇADEIRAS

1.3.1. Os serviços de corte de grama compreendem a execução do número de cortes que for necessário à conservação dos gramados durante o período de vigência do contrato, podendo ser igual, inferior ou superior à média aqui estimada em 03 (três) vezes ao ano.

1.3.2. Salvo determinação técnica contrária da fiscalização, em nenhum corte de grama executado pela contratada será permitida altura de corte inferior a 05 cm.

1.3.3. A exemplo dos demais serviços de jardinagem, o corte de grama só poderá ser executado por mão-de-obra especializada e treinada, mediante ordem de serviço regularmente emitida pela



fiscalização, que, além de indicar a área a ser cortada, poderá determinar o respectivo prazo de execução, sempre que julgar tal procedimento necessário.

1.3.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as determinações da fiscalização, por uma ou mais equipes, todos eles dotados de roçadeiras costais ou laterais.

1.3.5. Desde que previamente autorizado pela fiscalização, a contratada poderá utilizar qualquer outro tipo de equipamento para corte de grama, que iguale ou supere em rendimento e qualidade aquele aqui especificado para a execução desse serviço.

1.3.6. As aparas resultantes do corte de grama deverão ser recolhidas pelos integrantes dessas mesmas equipes e transportadas para o local do parque que a fiscalização determinar, para serem aproveitadas no preparo de composto orgânico ou, quando isto não for tecnicamente recomendável, a critério exclusivo da fiscalização, para serem removidas ao seu destino final.

1.3.7. Juntamente com as aparas resultantes dos serviços de corte de grama, a contratada deverá, quando possível e economicamente viável, utilizar em beneficiamento, todo o material orgânico aproveitável, proveniente da execução de outros serviços de poda.

1.4. LIMPEZA DA ÁREA PLANTADA

Após a realização dos serviços de plantio, poda, corte, remoção de raízes e manejo de gramas, forrações e arbustos, os resíduos serão recolhidos e transportados ao seu destino final, não sendo permitido sua permanência superior a 24 (vinte e quatro) horas.

1.5. SERVIÇO DE GUINDASTE E TRANSPORTE

Auxiliar na realização da poda; retirada de árvores; corte; limpeza de coqueiros/palmeiras; extração de raízes; remoção de toro vegetal de pequeno, médio e grande porte; transporte do resíduo vegetal; transporte de árvores e outros materiais existentes nas localidades onde serão executados os serviços.

O veículo equipado com guindaste poderá ser deslocado a outros municípios para transporte de árvores a serem plantadas nos logradouros públicos do município de Fortaleza.

1.6. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELA EMLURB

Os serviços especificados neste Projeto serão acompanhados diariamente por equipe técnica da EMLURB, para que a operacionalização seja efetuada conforme planejada e executada dentro da técnica que requer a legislação vigente.

Faz-se necessário que a equipe tenha conhecimento dos serviços aqui contratados, que siga orientação dos manuais de paisagismo oficializados pelos municípios brasileiros que se enquadrem nas nossas necessidades.

Para o deslocamento da fiscalização e acompanhamento na execução dos serviços será utilizado, pelos técnicos da EMLURB, 02 (dois) veículos, zero Km, abastecidos e guarnecidos com motorista, cedido pela Contratada.

1.7. EQUIPES DE TRABALHO DA CONTRATADA

As equipes deverão executar os serviços diariamente, exceto nos domingos e feriados oficiais, devidamente dimensionada para fazer frente ao volume de trabalho requerido, atuando em jornada regular de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em horário definido pela Contratante, respeitando à legislação trabalhista. Fica excetuado o uso das equipes de trabalho no intervalo das 22h às 6h do dia posterior.

As equipes serão compostas por trabalhadores treinados para exercerem a função que é peculiar a equipe, ou seja, todo trabalhador deverá ter conhecimento e ser treinado para executar todos os serviços destinados a equipe de trabalho.



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 46

1.7.1. EQUIPE DE PODA:

a. Os veículos com PBT de 23.000 Kg, equipados com cabine auxiliar, guindaste e carroceria, serão guarnecidos com equipes formadas por:

01 motorista
01 coordenador de serviço
03 podadores
02 auxiliares de podador
Quantidade – 02 equipes

b. Os veículos com PBT de 15.000 Kg, equipados com cabine auxiliar e carroceria, serão guarnecidos com equipes formadas por:

01 motorista
01 coordenador
02 podadores
02 auxiliares de podador
Quantidade – 06 equipes

c. Os veículos com PBT de 15.000 Kg, equipados com cabine auxiliar, guindaste e carroceria, serão guarnecidos com equipes formadas por:

01 motorista
01 coordenador de serviço
02 podadores
02 auxiliares de podador
Quantidade – 02 equipes

d. Os veículos com PBT de 8.000 Kg, equipados com cabine auxiliar, cesto e carroceria, serão guarnecidos com equipes formadas por:

01 motorista
01 coordenador
02 podadores
Quantidade – 01 equipe

e. Os veículos com PBT de 5.500 Kg, equipados com cabine auxiliar, cesto e carroceria, serão guarnecidos com equipes formadas por:

01 motorista
01 coordenador
02 podadores
Quantidade – 02 equipes

f. Os veículos com PBT de 5.500 Kg, com cabine auxiliar e carroceria, serão guarnecidos com equipes formadas por:

01 motorista
01 coordenador
02 podadores
Quantidade – 01 equipe

1.7.2. EQUIPE DE MANEJO DE MUDAS, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDIM:

a. Os serviços de conservação de jardins em praças, parques, canteiros centrais de vias e logradouros públicos, serão compostas por um contingente de:



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 47

01 encarregado
05 mantenedores de jardim
Quantidade – 10 equipes

b. Os serviços de implantação de jardins em praças, parques, canteiros centrais de vias e logradouros públicos, serão compostas por um contingente de:

01 encarregado
05 mantenedores de jardim
Quantidade – 04 equipes

c. Os serviços de viabilidade e manejo de mudas para o plantio em praças, parques, canteiros centrais de vias e logradouros públicos, serão compostas por um contingente de:

01 encarregado
05 mantenedores de jardim
Quantidade – 01 equipe

1.7.3. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO:

01 Engenheiro Agrônomo
01 Biólogo
01 Técnico Agrícola
01 Auxiliar administrativo

2.0. MÃO DE OBRA UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES MÍNIMAS:

2.1. CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

a. Conservação

05 encarregados
50 mantenedores de jardim

b. Implantação

04 encarregados
20 implantadores de jardim

c. Viabilidade de mudas

01 encarregado
05 plantadores

2.2. PODA E CORTE

14 Motoristas
30 podadores
20 auxiliares de podadores
14 encarregados de equipe

2.3. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

01 Engenheiro Agrônomo
01 Biólogo
01 Técnico Agrícola
01 Auxiliar administrativo



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 48

2.3.1. O Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola e Biólogo deverão estar registrados e regularizados pelo Conselho de Classe da sua categoria no estado do Ceará, para exercer suas funções na fiscalização e execução dos serviços constantes desse Edital.

O auxiliar administrativo deverá desenvolver suas atividades nas instalações da EMLURB, onde esta reservará uma sala para sua acomodação, cabendo à Contratada dotar esta sala das condições de funcionamento, com equipamentos tais como: 01 (uma) câmera fotográfica digital, ar condicionado, computador, impressora, com suas respectivas mesas e/ou birôs.

2.3.2. Caberá aos técnicos verificar diariamente os apontamentos feitos pela fiscalização no diário de ocorrências do contrato, tomando ciência por escrito de seu conteúdo e providenciando o atendimento ou, quando as providências requeridas extrapolarem sua competência, dando ciência de imediato, a quem de direito, junto à contratada.

2.4. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELA EMLURB

02 motoristas

2.5. TRANSPORTE DE EQUIPES, INSUMOS E MATERIAL DE CAMPO

10 motoristas

3.0 CARACTERÍSTICAS E DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. PODA E CORTE DE ÁRVORES

a. 02 chassi, com cabine suplementar para quatro passageiros, PBT homologado de 23.000 Kg, equipado com carroceria de madeira, 6,5 m, acoplado com guindaste veicular, com momento de carga mínima de 12.000 Kg.m, e alcance mínimo horizontal de 12 metros e alcance mínimo vertical de 15 metros. Fabricação do chassi não superior a 08 anos;

b. 02 chassi, com cabine suplementar para quatro passageiros, PBT homologado de 5.500 Kg, acoplado com cesto isolado para alcance vertical mínimo de 10 metros. Fabricação do chassi não superior a 08 anos;

c. 01 chassi, com cabine suplementar para quatro passageiros, PBT homologado de 8.000 Kg, acoplado com cesto isolado para alcance vertical mínimo de 13 metros. Fabricação do chassi não superior a 08 anos;

d. 01 chassi, com cabine suplementar para quatro passageiros, PBT homologado de 5.500 Kg, equipado com carroceria de madeira de 4,0 metros. Fabricação do chassi não superior a 06 anos;

e. 06 chassi, com cabine suplementar para quatro passageiros, PBT homologado de 15.000 Kg, equipado com carroceria de madeira de 6,0 metros. Fabricação do chassi não superior a 08 anos;

f. 02 chassi, com cabine suplementar para quatro passageiros, PBT homologado de 15.000 Kg, equipado com carroceria de madeira, 6,5 m, acoplado com guindaste veicular, com momento de carga mínima de 8.000 Kg.m, e alcance mínimo horizontal de 08 metros e alcance mínimo vertical de 10 metros. Fabricação do chassi não superior a 08 anos;

3.1.1. CARACTERIZAÇÃO DA CABINE DE TODOS VEÍCULOS SEMI-PESADO E PESADO

a. Capacidade para 04 lugares

b. Na cor do caminhão

c. Janelas laterais com vidros corrediços

d. Cinto de segurança

e. Iluminação interna

f. Estribos laterais nas portas



- g. Vidro (temperado) fixo entre a cabine e o equipamento
- h. Chassis por meio de coxins
- i. Reforço tubular interno

3.1.2. FERRAMENTAS DE CAMPO PARA CADA EQUIPE DE PODAÇÃO

- a. 02 Machado 3,5 lb com cabo
- b. 02 Goiva de 6"
- c. 02 Facão de 8"
- d. 30 metros de Cabo de nylon
- e. 01 Escada de 3 metros de altura
- f. 02 Motoserra
- g. 02 Cavalete
- h. 02 Garfo
- i. 02 Podão 9"
- j. 02 Podão de ramos alto
- k. 02 Serra manual
- l. 02 Tesoura de poda
- m. Outras ferramentas similares

3.2. CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

10 veículos fechados, similares a Kombi. Fabricação do chassi não superior a 03 anos;

3.2.1. FERRAMENTAS DE CAMPO PARA CADA EQUIPE DE CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

- a. 02 Roçadeiras costal
- b. 02 tesouras para jardim
- c. 02 carros de mão
- d. 02 pás
- e. 02 enxadas
- f. 02 ancinhos
- g. 05 colheres de pedreiro
- h. 04 máquinas pulverizadoras manual
- i. 04 macacão de aplicar defensivo
- j. 04 vassouras piaçava
- k. Outras ferramentas similares

NOTA – Os veículos no uso da poda, corte e extração de raízes deverão estar no pátio da EMLURB ou no Horto Florestal, sempre a critério da CONTRATANTE, diariamente, às 07h, a fim de receber ordem de serviço e/ou orientação para execução dos serviços.

Estes veículos poderão se deslocar para outros serviços similares, inclusive no transporte de árvores de localidades distintas do município de Fortaleza.

3.3. REMOÇÃO DE RAÍZES DE ÁRVORES

Neste serviço serão utilizados os mesmos veículos da poda e corte de árvores, devendo para tal fim, ser realizada programação prévia, de forma a não comprometer a realização dos demais serviços atribuídos à equipe.

3.4. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a. 02 (dois) veículos, automóveis, ano de fabricação 2014/2015, motor 1.0 ou superior, quatro portas, ar condicionado.



b. Os veículos contarão com motoristas e abastecidos com gasolina e/ou álcool. Sendo disponibilizado diariamente à Contratante, de segunda-feira ao sábado, com um total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Os veículos deverão estar equipados com GPS, de forma a atender ao controle solicitado pela Contratante.

4.0. Ordem de serviço (OS)

Os serviços especificados neste Projeto só poderão ser executados mediante Ordem de Serviço emitidos, previamente, pela presidência da EMLURB ou a quem este determinar.

a. SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES

- 08 (oito) veículos para iniciar as atividades de poda, corte e extração de raízes.
- 06 (seis) veículos restantes receberão ordem de serviço gradativamente, de acordo com a necessidade dos serviços de poda, corte e extração de raízes.

b. SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO

- 06 (seis) equipes para iniciar as atividades de conservação, logo após assinatura do Contrato.
- 04 (quatro) equipes restantes receberão ordem de serviço gradativamente, após recebimento de novas áreas implantadas e de acordo com sua necessidade.

c. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO

- 02 (duas) equipes para iniciar as atividades de implantação, logo após assinatura do Contrato.
- 02 (duas) equipes restantes receberão ordem de serviço gradativamente de acordo com sua necessidade.

d. SERVIÇO DE VIABILIZAÇÃO E MANEJO DE MUDAS

- 01 (uma) equipe para iniciar as atividades logo após assinatura do Contrato.

NOTA – Antes da autorização dos serviços especificados neste Projeto os veículos serão vistoriados pela Contratante, que poderá ou não autorizar a utilização dos mesmos.

5.0. RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

5.1. Todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: salários dos empregados, transporte, refeições e quaisquer outras, ficarão exclusivamente a cargo da Contratada, à qual caberá ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e, por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso-prévio e indenização.

5.2. A Contratada é responsável pelo fornecimento de mudas de árvores, gramas e arbustos e água a serem utilizados nos respectivos serviços.

5.3. A Contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante ou a terceiros, devendo os mesmos ser ressarcidos inteiramente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.4. A CONTRATADA é responsável pela aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo) e fardamento, sendo obrigatório o uso dos mesmos.

5.5. A Contratada deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, Plano de Trabalho para cada tipo de serviço que será executado para ser avaliado pela Contratante e, se aprovado, servirá de base para emissão das ordens de serviços. Excetuam-se deste Plano de Trabalho os serviços utilizados com guindaste, sendo este planejamento de inteira responsabilidade da Contratante.

5.6. O Plano de Trabalho apresentado pela Contratada poderá ser modificado pela Contratante sempre que esta achar conveniente no decorrer da sua execução.



5.7. É facultado à Contratante receber o Plano de Trabalho parcial (por semestre) ou total (doze meses).

ITENS QUE DEVERÃO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO:

- Cronograma de trabalho dos serviços a serem realizados.
- Quantidade e espécie de árvores que serão retiradas por logradouro
- Programação dos serviços de poda e corte de árvores por tipo e por logradouro.
- Programação dos serviços de manejo de plantas, arbustos, gramas, mudas
- Equipamentos, máquinas, veículos e EPI's que serão utilizados nos serviços
- Plano de Emergência, no caso de greve ou outro acontecimento que impeça a execução dos serviços
- Informação sobre a padronização da frota de veículos e fardamento de pessoal.
- Modelo de relatórios que serão encaminhados pela Contratada à Contratante.
- Quantificação de canais, lagoas, lagos, rios e riachos com programação da limpeza do espelho d'água
- Quantificação de praças e parques por Secretaria Executiva Regional com programação dos serviços de conservação e implantação.

6.0 FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento deste contrato será atribuição da CONTRATANTE.

6.2. Caberá à Fiscalização da EMLURB o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

6.3. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

6.4. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada, alocado na prestação de serviços remunerados por hora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

7.0 PENALIDADES

A Contratante fiscalizará os serviços objeto deste contrato, aplicando, quando for o caso, as seguintes penalidades:

7.1. Advertência;

7.2. Multas nas formas previstas nesta cláusula;

7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMLURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.3.1. A competência para imposição da sanção prevista no item anterior será do Presidente da Contratante.

7.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores serão aplicadas as seguintes multas:

7.4.1. Por cada dia de atraso na implantação dos serviços, até o quinto dia, contados a partir do prazo máximo para o início dos mesmos, multa diária no valor equivalente a 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato;



7.4.2. Ultrapassado o prazo acima estipulado, não tendo a Contratada iniciado os serviços, o contrato será rescindido de pleno direito, além de serem aplicadas à Contratada as demais sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93;

7.5. Pela não conclusão da implantação total dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, multa equivalente a 2,0% (dois vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato.

7.6. Pelo uso de uniformes não padronizados por parte do pessoal em serviço, multa diária equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

7.7. Multa diária equivalente a 1,0% (hum vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato, após notificação, caso não tenham sido tomadas providências corretivas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas referentes a notificações pela falta dos equipamentos de produção, proteção individual e coleta, ou estarem sem condições de uso;

7.8. Serviço de jardinagem, irrigação, poda e corte de árvores incompletos, sem atendimento a programação (negligência), multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal, por cada programação não realizada;

7.9. Pelo não atendimento de determinações ou solicitações da contratante pertinentes à execução dos serviços, multa equivalente a 1,0% (um vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso;

7.10. Por uso de veículos inadequados, transporte de resíduos ao destino final sem os devidos cuidados de proteção, sujando as ruas, por uso de veículos sem identificação, por solicitação de propinas por parte de funcionários da Contratada ao usuário do serviço, ou por uso de bebidas alcoólicas em serviço por parte dos funcionários da contratada multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

7.11. Pela execução de serviços não autorizados pela Contratante, inclusive em áreas não designadas, por tentativa de qualquer fraude, por descarrego em locais não autorizados pela contratante. Multa equivalente a 1,0% (um vírgula zero por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

7.12. Por prejuízos causados ao meio ambiente pela execução incorreta dos serviços, multa equivalente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

7.13. Por não atendimento de substituição de empregado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o pedido para tal, multa equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato por ocorrência;

7.14. Por atraso de mais de 90 (noventa) minutos o início de qualquer tipo de serviço, multa equivalente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato, por cada serviço não iniciado;

7.15. As infrações serão consideradas reincidência se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes;

7.15.1. Se houver reincidência da infração, o prazo de 15 (quinze) dias corridos passa a contar a partir da aplicação desta para voltar a ser considerada como infração simples novamente;

7.15.2. Não será considerada reincidência a infração do mesmo tipo cometida em local diverso;

7.16. A autuação deverá acontecer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após a verificação da ocorrência;

7.17. A contratada terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para efetuar a defesa (por escrito) que achar pertinente, após o recebimento da multa;

7.17.1. Após entrega da defesa da autuação, caberá somente ao Presidente da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB a decisão de manter ou não a penalidade imposta.

8. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)



Além das disposições contidas neste projeto básico, a Empresa Contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- 8.1.** Disponibilizar o número mínimo de operários, indicados neste Projeto Executivo, nas regiões e postos de trabalho e nos horários definidos pelo mesmo;
- 8.2.** Quando houver necessidade de alteração no quantitativo do efetivo a serviço da EMLURB, promover esta alteração no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data da solicitação.
- 8.3.** Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- 8.4.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a EMLURB, mesmo quando utilizando equipamentos da EMLURB;
- 8.5.** Capacitar seus funcionários ao uso dos equipamentos e ferramentas postos a sua disposição para a execução das tarefas;
- 8.6.** Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- 8.7.** Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Projeto Executivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.8.** Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço da EMLURB, executem serviço para terceiros;
- 8.9.** Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no Projeto Executivo em perfeitas condições de uso;
- 8.10.** Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- 8.11.** Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da Fiscalização da EMLURB;
- 8.12.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Fiscalização do DTU na execução dos serviços;
- 8.13.** Manter a EMLURB atualizada quanto à frota utilizada para transporte dos operários e ferramentas/equipamentos ocupados na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- 8.14.** Fornecer, ao supervisor, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- 8.15.** Cumprir todas as disposições legais pertinentes à saúde e segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- 8.16.** Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pela EMLURB;
- 8.17.** Atender a todas as solicitações feitas pela EMLURB para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- 8.18.** Promover a vacinação de todos funcionários contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes;
- 8.19.** Desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, com a realização de capacitação admissional e reciclagem, com frequência trimestral ou inferior;
- 8.20.** Prover treinamento básico em primeiros socorros, bem como materiais de primeiros socorros que fiquem próximos e de fácil acesso aos funcionários, quando no exercício das tarefas de trabalho – Caixa de Primeiros Socorros;
- 8.21.** Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 54

8.22. Disponibilizar banheiros equipados com vasos sanitários e lavatórios para os trabalhadores das equipes que prestam serviços externos, conforme especificação da Norma Regulamentadora n.º 24 da portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho.

8.23. Obter, se necessário, alvarás e licenciamentos para suas atividades e instalações físicas, tanto próprias, como locadas, ou cedidas por meio de termo de cessão de uso.

8.24. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes.



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 55

ANEXO IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Especificação	Unid.	Quant.	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Conservação de jardins em praça, canteiros e horto florestal	Equipe	10		
Implantação de jardins em praças, canteiros no horto florestal e parque	Equipe	4		
Manejo de mudas para plantio	Equipe	1		
Valor Mensal (R\$)				

PODA, CORTE E REMOÇÃO DE RAIZ

Serviço	Especificação	Unid.	Qde	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Poda / corte / extração de raiz, limpeza de coqueiros e palmeiras, outros serviços correlatos.	Serviço realizado com veículos com PBT de 23.000 Kg, equipados com cabine auxiliar, guindaste e carroceria.	Veículo	2		
	Equipe de trabalho composta de 01 encarregado, 05 podadores.	Equipe	2		
Poda / corte / limpeza de coqueiros e palmeiras, outros serviços correlatos.	Serviço com realizado veículos com PBT de 15.000 Kg, equipados com cabine auxiliar e carroceria.	Veículo	7		
	Equipe de trabalho composta de 01 encarregado, 04 podadores.	Equipe	7		
Poda / corte / limpeza de coqueiros e palmeiras, outros serviços correlatos.	Serviço realizado com veículos com PBT de 15.000 Kg, equipados com cabine auxiliar, guindaste e carroceria.	Veículo	2		
	Equipe de trabalho composta de 01 encarregado, 04 podadores.	Equipe	2		
	Serviço realizado com veículos com PBT de 8.000 Kg, equipados com cabine auxiliar, cesto e carroceria.	Veículo	1		

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 56

Poda / corte / limpeza de coqueiros e palmeiras, outros serviços correlatos.	Equipe de trabalho composta de 01 encarregado, 02 podadores.	Equipe	1		
Poda / corte / limpeza de coqueiros e palmeiras, outros serviços correlatos.	Serviço realizado com veículos com PBT de 5.500 Kg, equipados com cabine auxiliar, cesto e carroceria.	Veículo	2		
	Equipe de trabalho composta de 01 encarregado, 02 podadores.	Equipe	2		
Valor Mensal (R\$)					

ALUGUEL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

Serviço	Unidade	Qde.	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Veículo automóvel, 1.0, ar condicionado, quatro portas, zero Km para uso pela Contratante.	mês	2		
Veículo utilitário, capacidade de 12 passageiros, zero Km, fechado.	mês	10		
Roçadeira costal (CHI) - (Tab. SEINFRA 23.1, estado do Ceará).	mês	1		
Valor Mensal (R\$)				

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviço	Unidade	Qde	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
Auxiliar administrativo / informática (Tab. SEINFRA estado do Ceará).	Homem/mês	1		
Engenheiro Agrônomo (Tab. SEINFRA 23.1, estado do Ceará).	Homem/mês	1		
Técnico Agrícola (Tab. SEINFRA 23.1, estado do Ceará).	Homem/mês	1		
Biólogo	Homem/mês	1		
Valor Mensal (R\$)				

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 57

ÁRVORES, GRAMAS, ARBUSTOS, FORRAÇÕES E SEMENTES

Especificação	Unid	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
FORNECIMENTO DE GRAMAS				
Grama Capim de burro	Saco	10		
Grama esmeralda	Saco	10		
Grama esmeralda (tapete)	m ²	100		
Grama amendoim	Saco	10		
Subtotal (R\$)				
FORNECIMENTO DE ARBUSTOS				
Jasmim	Um	50		
Murta	Um	100		
Pluméria	Um	100		
Rosedá	Um	100		
Papoula carnaval	Um	50		
Papoula amarela	Um	50		
Papoula vermelha	Um	50		
Ipê de jardim	Um	50		
Dracenas	Um	100		
Subtotal (R\$)				
FORNECIMENTO DE FORRAÇÕES				
Cróton rocho	Um	50		
Orelha de rato	Um	50		
Mimo do céu	Um	100		
Pingo de ouro	Um	100		
Mini-rio-negro	Um	100		
Assistácia	Um	50		
Lantana	Um	50		
Dionela	Um	50		
Subtotal (R\$)				
FORNECIMENTO DE ÁRVORES (ALTURA 2,0 M)				
Arueira	Um	10		
Cássia chuva de ouro	Um	100		
Bonina	Um	150		
Canafístula	Um	20		
Ipê branco	Um	10		

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 58

Ipê roxo	Um	15		
Ipê rosa	Um	10		
Ipê amarelo	Um	15		
Ipê verde	Um	10		
Franboyant vermelho	Um	10		
Oiti	Um	10		
Mulugu	Um	10		
Jambo	Um	20		
Subtotal (R\$)				
FORNECIMENTO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS (ALT 2,0 M)				
Abacate	Um	10		
Acerola	Um	20		
Amora	Um	20		
Araçá	Um	20		
Cajá	Um	10		
Carambola	Um	20		
Goiaba	Um	10		
Graviola	Um	20		
Grosélia	Um	20		
Coco anão	Um	20		
Fruta-pão	Um	10		
Ingá jabuticaba	Um	10		
Jaca	Um	10		
Jenipapo	Um	10		
Pequi	Um	10		
Pitanga	Um	20		
Pitomba	Um	10		
Sapoti	Um	20		
Romã	Um	20		
Seriguela	Um	10		
Tamarindo	Um	10		
Umbu	Um	10		
Laranja	Um	20		
Limão	Um	20		
Mexerica	Um	20		
Oliveira preta	Um	20		
Buriti	Um	20		

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 59

Palmeira babaçu	Um	10		
Palmeira coco babão (catolé)	Um	30		
Manga	Um	10		
Subtotal (R\$)				
FORNECIMENTO DE SEMENTES DE PLANTAS E ARBUSTOS				
Girassol (pacote 15 sementes)	Pacote	50		
Aroeira (pacote 250 g)	grama	1		
Cedro (pacote 250 g)	grama	1		
Canafístula (pacote 250 g)	grama	1		
Fraboyant (pacote 100 g)	grama	1		
Ipê amarelo (pacote 250 g)	grama	1		
Ipê roxo (pacote 250 g)	grama	1		
Ipê branco (pacote 250 g)	grama	1		
Ipê verde (pacote 250 g)	grama	1		
Ipê rosa (pacote 250 g)	grama	1		
Jatobá (pacote 250 g)	grama	1		
Pau ferro (pacote 250 g)	grama	1		
Subtotal (R\$)				
FORNECIMENTO DE SEMENTES DE FLORES				
Margarida branca	Pacote	10		
Salvia Splendens	Pacote	10		
Dália singela anã sortida	Pacote	10		
Dália dobrada anã sortida	Pacote	10		
Papoula tulipa vermelha	Pacote	10		
Papoula singela sortida	Pacote	10		
Sempre viva sortida	Pacote	10		
Girassol	Pacote	10		
Subtotal (R\$)				
FORNECIMENTO DE ÁRVORES ADULTAS (altura entre 4,0 m a 5,0 m e DAP mínimo de 5,0 cm aplicado)				
Ingá	Um	5		
Ipês	Um	5		
Carambola	Um	10		
Sapoti	Um	5		
Cajá	Um	5		
Manga	Um	5		

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 60

Munguba	Um	5		
Paineira	Um	5		
Oiti	Um	5		
Chichá	Um	5		
Pata de vaca	Um	10		
Jucá	Um	5		
Franboyant	Um	5		
Jasmim manga	Um	10		
Cajarana	Um	5		
Pitomba	Um	5		
Siriguela	Um	5		
Pau formiga	Um	5		
Oiticica	Um	5		
Grosélia	Um	10		
Jambo	Um	5		
Timbaúba	Um	5		
Jatobá	Um	5		
Eucalipto	Um	5		
Coqueiro	Um	10		
Catolé	Um	10		
Carnaúba	Um	10		
Subtotal (R\$)				
TOTAL GERAL (R\$)				

CONSUMO DE INSUMOS

Especificação	Unid	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
Adubo químico NPK	Kg	50		
Calda bordolesa	litro	10		
Adubo vegetal – bagana	M³	12		
Adubo químico folhear	litro	5		
Areia fina	m³	12		
Formicida	Caixa	5		
Sacos plásticos (20 cm x 20 cm)	Kg	80		
Sacos plásticos (40 cm x 40 cm)	Kg	150		
Jarro cerâmico (60 cm x 80 cm)	Um	10		

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 61

Tutor (comprimento de 2,0 m)	Um	300		
TOTAL R\$				

QUADRO RESUMO

Especificação	Valor mensal (R\$)
Conservação e Implantação	
Poda, Corte e Remoção de Raiz	
Aluguel de Veículos e máquinas	
Fiscalização e acompanhamento dos serviços	
Árvores, gramas, arbustos, forrações e sementes	
Consumo de insumos	
Valor mensal (R\$)	
Valor global (R\$) – 12 meses	

Rafaele Dantas Mangueira
Eng^a Agrônoma
CREA 45.380
Diretora do DTU-EMLURB



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 62

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA

A EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO – EMLURB atesta que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada pelo seu responsável técnico, Sr.(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e registro do conselho de classe nº _____, realizou visita técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, tomando conhecimento das condições locais, avaliando a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos, dos meios de acesso, e obtendo todos os demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na realização do objeto dos serviços ora licitados e que serão necessários para a preparação de sua proposta.

Fortaleza/CE, de _____ de 2015



ANEXO XI – MANUAL DE ARBORIZAÇÃO

ÍNDICE

Apresentação	06
Conceitos e Definições	08
O Plantio	09
Mudas de Implantação	09
Princípios básicos para o plantio de árvores no Município de Fortaleza	12
Normas técnicas para o plantio de árvores	13
Plantio em áreas livres públicas	13
Plantio em vias públicas	14
A arborização em passeios	16
Plantio em terrenos a serem edificados	18
A Composição de espécies para a arborização urbana	19
O Transplântio	20
Podas	22
Supressão/Corte de arvores	27
Anexo 1 – Lista de espécies recomendadas	29
Anexo 2 – Legislação vigente sobre plantio, transplântio, poda e corte no Município de Fortaleza	35
Bibliografia consultada	37

APRESENTAÇÃO

A Vegetação promove o restabelecimento da relação entre o homem e o meio natural contribuindo para a qualidade de vida na Cidade. Para a preservação da paisagem natural e a composição de uma paisagem artificial adequada e em equilíbrio com o clima, o solo e as demais peculiaridades geográficas do município cabe um sistema de gestão ambiental da paisagem urbana, como aponta o Manual de Arborização da EMLURB (2001).

Fortaleza possui 315 quilômetros quadrados de área territorial, população estimada em 2.476.589 (IBGE, CNM, 2011) e apresenta pleno crescimento demográfico e urbano acelerado. Conseqüentemente, em face da pressão urbana, vem sofrendo contínua diminuição de suas áreas verdes remanescentes de planícies, várzeas dos rios, riachos e lagoas. Há ainda a extinção de áreas verdes particulares (sitios, chácaras, quintais e jardins) para dar lugar a grandes empreendimentos e condomínios.

No verde público observam-se: ocupações irregulares de praças, calçadas e áreas verdes que contribuem para a diminuição da quantidade e da diversidade de árvores; ausência de um manejo mais adequado; cortes e supressões ilegais; podas sucessivas ou drásticas (mutilação) muitas vezes desnecessárias e sem critérios técnicos; danos por cortadores de grama, anelamento do tronco e vandalismo.

Certa da necessidade de estabelecer procedimentos que atualizem e padronizem métodos e técnicas de Plantio, Transplântio, Poda e Corte de arvores, a Prefeitura de Fortaleza, através de sua Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA decidiu estabelecer e editar diretrizes de arborização visando a sustentabilidade ambiental, prevenção de distorções causadas pela falta de planejamento e ausência de manejo em vias e áreas livres públicas do município.



Portanto, o objetivo deste manual é promover a qualidade técnica e gerencial do plantio, conservação e manutenção da arborização de passeios, canteiros centrais das ruas e avenidas, praças e parques no município de Fortaleza, sendo necessário para isso:

Disciplinar o plantio, o replantio, o transplântio, a poda, a supressão e o planejamento arbóreo no município de Fortaleza;

Atualizar os profissionais municipais afins, sobre novas tecnologias para plantio, irrigação, tratamentos culturais, podas e manutenção da floresta urbana;

Fornecer base técnica para dar suporte efetivo à implementação da legislação sobre arborização no município;

Promover a sustentabilidade ambiental com o manejo adequado das árvores da cidade: aumento da resiliência dos indivíduos plantados e transplantados, diminuição de podas drásticas e reaproveitamento do material orgânico proveniente da poda e da coleta de folhas de árvores;

Servir de referência para o planejamento, implantação e manejo de árvores no município;

Vale ressaltar que por se tratarem de procedimentos com o objetivo de melhoria do manejo da arborização da Cidade e implantar novas metodologias, tais orientações poderão e deverão ser revistas e reeditadas, com a participação da sociedade civil, sempre que se mostrarem, através de seu uso, ultrapassadas ou obsoletas.

1. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Árvore – entende-se por árvore toda planta lenhosa que, quando adulta, tenha altura mínima de 1,80 metros; diâmetro à altura do peito (DAP) igual ou maior a 0,05 m; apresente divisão nítida entre copa e tronco (e/ou estipe); de origem autóctone (nativas) ou alóctone (exótica), considerando-se os ecossistemas existentes no território nacional;

Árvore de Pequeno porte – espécie arbórea com altura de 2 m a 4 m;

Árvore de Médio porte – espécie arbórea com altura superior a 4 m e inferior a 8 m;

Árvore de Grande porte – espécie arbórea com altura a partir de 8 m;

Arborização urbana – é o conjunto de exemplares arbóreos (pequeno, médio e grande porte) que compõe a vegetação localizada nas vias públicas (calçadas, canteiros centrais e praças);

Área verde urbana: são espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

Espécies exóticas – são espécies vegetais características numa determinada área geográfica, não ocorrendo naturalmente em outras regiões;

Manejo – são as intervenções aplicadas à arborização mediante o uso de técnicas específicas, com o objetivo de mantê-la, conservá-la e adequá-la ao ambiente;

Muda – Estágio de desenvolvimento do vegetal, o qual se apresenta em geral com 3 a 5 folhas bem desenvolvidas, cotilédones esgotados e altura acima de 20 cm;



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 65

Muda de arborização ou de implantação – Estágio de desenvolvimento do vegetal que se apresenta com pequena copa formada, 3 a 5 galhos bem distribuídos, fuste com altura mínima de 1,80 m e DAP a partir de 0,02 m.

1.0. O PLANTIO

Uma árvore plantada com as técnicas corretas, no lugar correto e sendo de espécie adequada, só traz benefícios à cidade, como a beleza paisagística e o bem estar que a mesma propicia à vida urbana e a fauna que também se beneficia como fonte de alimento. Além disso, uma rua arborizada contribui para o microclima melhorando a umidade do ar, reduzindo as altas temperaturas das superfícies de asfalto e concreto e contribui para a redução da poluição sonora.

Depois de plantar, é preciso cuidar da muda regando dia sim, dia não nas primeiras semanas. Nos primeiros dois anos também é recomendável que se faça a rega nos meses sem chuva. Os brotos laterais e a base da muda devem ser periodicamente removidos para que ela tenha mais força. Isto ajuda na formação da árvore, evitando que se torne mal estruturada e prejudique a passagem de pedestres e o fluxo do trânsito.

Do ponto de vista legal, as calçadas e canteiros centrais são logradouros públicos e, a Prefeitura Municipal é responsável por todas as árvores em locais públicos, indiferente de quem tenha plantado tais árvores. Entretanto, o órgão responsável pela arborização da cidade poderá firmar parcerias para plantio e manutenção.

2.0. MUDAS DE IMPLANTAÇÃO

A muda deve estar em bom estado vegetativo com fuste ereto com 3 a 5 galhos bem distribuídos; isenta de pragas e doenças; com no mínimo 1,80 m de altura e DAP a partir de 0,02 m. O sistema radicular deverá ser bem formado e distribuído e estar consolidado nas embalagens, eliminando-se as raízes danificadas. O volume do torrão, na embalagem deverá conter de 15 a 20 litros de substrato. A muda deve ser retirada da embalagem com cuidado e apenas no momento do plantio. As árvores devem ser enterradas na mesma profundidade em que estavam plantadas no recipiente, ou seja, na altura do nó vital.

3.0. CALÇADA VERDE

Calçada Verde - Projeto de Arborização Urbana da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Quando a muda for pleiteada junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza, por pessoa física ou jurídica, deverá ser apresentado documento de identificação com foto e comprovante de residência do requerente e assinado um termo de responsabilidade no ato do recebimento.

3.1. DICAS PARA O PLANTIO

a. O melhor período - O melhor período para o plantio é o período de chuvas (janeiro a junho). Quando do plantio em época seca deve-se adotar a prática de irrigação numa frequência mínima de três vezes por semana, até o restabelecimento do período de chuvas.

b. O berço - O berço deve estar livre de entulho e lixo, ter dimensões variando de 0,50x0,50x0,50 m a 1,00x1,00x1,00 m devendo conter, com folga, o torrão. No caso de espécies de médio e grande porte a área permeável em torno da árvore quando adulta deverá ter, no mínimo, um faixa de 0,60 m. Sempre que possível deve ser mantida área não impermeabilizada em torno das árvores, na forma de canteiro, faixa ou soluções similares. A cova/berço deve ser coberta de modo que a muda fique centralizada prevendo a manutenção de faixas de passagem de 1,2 m. O perímetro do berço deve receber acabamento após o termino do plantio.



c. Solo e adubação - O preparo do solo de preenchimento do berço visa estabelecer as condições adequadas tanto do ponto de vista físico, como químico e biológico, para garantir o desenvolvimento da muda.

d. Tutoramento - A muda deve ser amparada por tutor, quando necessário, fixando-se a ele por amarrio de sisal ou similar, em forma de oito, deitado, permitindo certa mobilidade. O tutor não deve prejudicar o torrão onde estão as raízes, devendo para tanto serem fincados no fundo da cova ao lado do torrão. Esses tutores devem ter altura maior ou igual a 2,3 m, ficando no mínimo 0,60 m enterrado e ter largura e espessura de 1,5 a 2,0 cm, podendo a secção ser retangular ou circular, com a extremidade inferior pontiaguda para melhor fixação ao solo. A árvore deve ser plantada a 2,0 cm do tutor. Palmeiras e mudas superiores a 4,0 m devem ser amparadas por três tutores.

e. Manejo - Após o plantio da muda em local definitivo, inicia o período de manutenção e conservação, quando se deverá cuidar da irrigação, das adubações de restituição, das podas, da manutenção da permeabilidade dos canteiros ou faixas, de tratamento fitossanitário e, será necessário, o replantio, seja em razão de acidentes, vandalismo ou maus tratos.

4.0 .PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA O PLANTIO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Por princípio, a arborização deve respeitar os valores culturais, ambientais e de memória da Cidade. Árvores são essenciais à qualidade da vida urbana, são elas que promovem a integração das realizações humanas (edificações) com o meio ambiente.

4.1. A escolha de espécies para o plantio no município de Fortaleza, dentre nativas e exóticas adaptadas (ver lista de espécies recomendadas) deve considerar seu potencial para:

- a.** Sombreamento (com a absorção de parte dos raios solares);
- b.** Abrigo e alimento para a avifauna;
- c.** Contribuição com a diversidade biológica;
- d.** Amenização da poluição sonora;
- e.** Diminuição da velocidade dos ventos;
- f.** Absorção de carbono/amenização da poluição do ar;
- g.** Uso paisagístico

4.2. Em vias públicas e/ou áreas livres, bem como, em áreas privadas de uso público, ou não, para qualquer ação de plantio, transplantio, poda ou corte é necessário consultar os órgãos municipais responsáveis: Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA e Secretarias Regionais.

4.3. As espécies para plantio, transplantio e replantio devem:

- a.** Estar adaptadas ao clima;
- b.** Ter porte adequado ao espaço disponível;
- c.** Ter forma e tamanho de copa compatível com o espaço disponível;
- d.** Estar em bom estado fitossanitário, isenta de pragas e doenças;

4.4. O uso de espécies de árvores frutíferas, com frutos comestíveis pelo homem, deve ser objeto de projeto específico;

4.5. Para os “calçadões” (ruas de pedestres), devem ser elaborados projetos específicos, a serem analisados pelos órgãos competentes;

4.6. As perdas de árvores de rua ocorrem geralmente nos primeiros anos após o plantio, principalmente na primeira estação de crescimento. Produzir ou adquirir mudas altas representa um



investimento razoável para a cidade e poderá ser um grande desperdício de recursos se não se assegurar a maior chance possível da sua sobrevivência;

5.0. NORMAS TÉCNICAS PARA O PLANTIO

5.1. Para uma arborização adequada o porte das árvores deve necessariamente estar em sintonia com o espaço destinado;

5.2. As espécies selecionadas a serem plantadas devem corresponder, prioritariamente, à listagem de nativas e exóticas adaptadas, correlacionadas pela SEUMA;

5.3. Em áreas públicas **não será permitido** o plantio de espécies como: Nim, Ficus, Eucalipto, exóticas invasoras, plantas com espinhos, com princípios ativos tóxicos, árvores produtoras de frutos, que possam prejudicar o trânsito, ou a conservação de vias públicas, causar acidentes e/ou prejuízos patrimoniais.

6.0. PLANTIO EM ÁREAS LIVRES PÚBLICAS

6.1. Para efeito de aplicação das normas técnicas de arborização são consideradas como áreas livres públicas: raças, áreas remanescentes de desapropriação, parques e demais áreas verdes destinadas à utilização pública;

6.2. Na elaboração de projetos de vias públicas, em face de interferência entre equipamentos públicos e arborização, deverá ser ponderada preliminarmente a possibilidade de readequação desses equipamentos, ao invés da adoção precipitada de serviços de poda ou remoção em detrimento da arborização;

6.3. A distância mínima, em relação aos diversos elementos de referência existentes em áreas livres públicas, deverá obedecer à correspondência abaixo especificada:

6.3.1. Para árvores de pequeno porte

- a. instalações subterrâneas – 1,00 m;
- b. mobiliário urbano – 2,00 m;
- c. galerias – 1,00 m
- d. caixas de inspeção – 2,00 m;
- e. guias rebaixadas, faixas de travessia – 1,00m ;
- f. transformadores – 5,00 m;

6.3.2. Para árvores de médio porte

- a. instalações subterrâneas – 1,00 m;
- b. mobiliário urbano – 2,00 m;
- c. galerias – 1,00 m
- d. caixas de inspeção – 2,00 m;
- e. guia rebaixada, faixas de travessia – 1,00m ;
- f. transformadores – 5,00 m;

6.3.3. Para árvores de grande porte

- a. vias públicas – 5,00 m
- b. instalações subterrâneas – 1,00 m;
- c. mobiliário urbano – 2,00 m;
- d. galerias – 1,00 m
- e. caixas de inspeção – 2,00 m;
- f. guia rebaixada, faixas de travessia – 1,00m ;



g. transformadores – 5,00 m;

7.0. PLANTIO EM VIAS PÚBLICAS

Cabe à Prefeitura a elaboração de projetos ou a concessão de licença para a implantação de arborização em vias públicas (art. 574 da Lei 4.771/65).

É obrigatória a arborização em vias com larguras superiores a 13 m e passeios não inferiores a 2,0 m (Art. 575 da LEI 5530/1981 – Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza), sendo estabelecida uma área mínima permeável de 0,83 m² nos canteiros centrais e passeios;

7.1. Preceitos básicos para implantação da arborização em vias públicas

7.1.1. Estabelecimento de canteiros e faixas permeáveis Por ocasião do plantio de árvores, em volta das mesmas, deverá ser adotada uma faixa permeável, seja na forma de canteiro, faixa, ou piso drenante, que permita a infiltração de água e aeração do solo;

7.1.2. Dimensões

- Para árvores de copa pequena, superfície de absorção de cerca de 2,0 m².
- Para arvores de copa grande, superfície de absorção de cerca de 3,0 m².
- O espaço livre mínimo, para o trânsito de pedestres em passeios públicos, deverá ser igual a 1,20 m, conforme NBR 9050/94.

7.1.3. Características das mudas a serem plantadas em vias públicas:

- a. Altura mínima de 2,50 m;
- b. DAP a partir de 0,02 m;
- c. Altura da primeira bifurcação não inferior a 1,80 m;
- d. Ter sistema radicular bem formado e consolidado nas embalagens;

7.2. Distanciamento mínimo em relação aos diversos elementos de referência existentes nas vias públicas:

7.2.1. Para árvores de pequeno porte

- a. esquina (referenciada do ponto “P” de encontro dos alinhamentos dos lotes da quadra em que se situa) – 5,00 m;
- b. iluminação pública – 5,00 m
- c. postes – 3,00 m;
- d. hidrantes – 1,00 m;
- e. instalações subterrâneas – 1,00 m;
- f. ramais de ligações subterrâneas – 1,00 m;
- h. galerias – 1,00 m;
- i. caixas de inspeção – 2,00 m;
- j. fachadas de edificações – 2,40 m;
- l. guia rebaixada, gárgulas, faixas de travessia – 1,00 m;
- m. transformadores – 5,00 m;
- n. outras espécies arbóreas – 5,00 m

7.2.2. Para árvores de médio porte:

- a. esquina (referenciada ao ponto “P” de encontro dos alinhamentos dos lotes da quadra em que se situa) – 5,00 m;
- b. iluminação pública – 5,00 m



- c. postes – 4,00 m;
- d. hidrantes – 2,00 m;
- e. instalações subterrâneas – 1,00 m;
- f. ramais de ligações subterrâneas – 3,00 m;
- g. mobiliário urbano – 2,0 m;
- h. galerias – 1,00 m;
- i. caixas de inspeção – 2,00 m;
- j. fachadas de edificações – 2,40 m;
- l. guia rebaixada, gárgulas, faixas de travessia – 2,00 m;
- m. transformadores – 8,00 m;
- n. outras espécies arbóreas – 8,00 m

7.2.3 Para árvores de grande porte:

- a. esquina (referenciada ao ponto “P” de encontro dos alinhamentos dos lotes da quadra em que se situa) – 5,00 m;
- b. iluminação pública – 5,00 m
- c. postes – 5,00 m;
- d. hidrantes – 3,00 m;
- e. instalações subterrâneas – 1,00 m;
- f. ramais de ligações subterrâneas – 3,00 m;
- g. mobiliário urbano – 3,0 m;
- h. galerias – 3,00 m;
- i. caixas de inspeção – 2,00 m;
- j. fachadas de edificações – 3,00 m;
- l. guia rebaixada, gárgulas, faixas de travessia (1,5 R) m, adotando-se R conforme definido;
- m. transformadores – 12,00 m;
- n. outras espécies arbóreas – 12,00 m

8.0. A ARBORIZAÇÃO EM PASSEIOS

- 8.1.** Os passeios públicos deverão manter no mínimo 40% de área vegetada aumentando a área permeável do solo, evitando enxurradas e alagamentos;
- 8.2.** Em passeios com largura inferior a 1,50 m não é recomendável o plantio de árvores;
- 8.3.** Para receber árvores os passeios deverão ter a largura mínima de 2,40 m em locais onde não é obrigatório o recuo das edificações em relação ao alinhamento, e de 1,50 m nos locais onde esse recuo for obrigatório;
- 8.4.** Em passeios com largura igual ou superior a 1,50 m e inferior a 2,00 m, recomenda-se apenas o plantio de árvores de pequeno porte, com altura até 5,00 m;
- 8.5.** Em passeios com largura igual ou superior a 2,00 m e inferior a 2,40 m, poderão ser plantadas árvores de pequeno ou médio porte, com altura até 8,00 m;
- 8.6.** Em passeios com largura igual ou superior a 2,40 m e inferior a 3,00 m, poderão ser plantadas árvores de pequeno, médio ou grande porte, com altura até 12,00 m;
- 8.7.** Em passeios com largura igual ou superior a 3,00 m poderão ser plantadas árvores de pequeno ou médio porte, com altura superior a 12,00 m;

FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO EM PASSEIOS

8.8. SOBRE O POSICIONAMENTO DA ÁRVORE NO PASSEIO



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 70

8.8.1. Com largura “P” superior a 1,80 m será admitida a distância “d”, do eixo da árvore até o meio-fio, que deverá ser igual a uma vez e meia o raio “R”, da circunferência circunscrita à base de seu tronco, quando adulta, não devendo “d” ser inferior a trinta centímetros ($d = 1,5 \times R$ e **d** maior ou igual a **30 cm**);

8.8.2. Com largura “P” igual ou superior a 1,50 m e inferior a 1,80 m será admitida a distância “d”, do eixo da árvore até o meio-fio, que deverá ser a largura “P” do passeio menos 1,20 m dividido por 2 ($d = (P - 1,20) / 2$);

8.8.3. O espaçamento mínimo recomendado, entre espécies, deverá ser de 5,00 m para as de pequeno porte, 8,00 m para as de médio porte e 12,00 m para as de grande porte, podendo ser adotada a média aritmética entre espécies diferentes;

8.8.4. Em passeios sob a rede elétrica com largura igual ou superior a 1,50 m e inferior a 3,00 m recomenda-se apenas o plantio de árvores de pequeno porte;

8.8.5. Deverá ser evitado o plantio em passeios contíguos à áreas verdes destinadas como praças e parques;

8.8.6. As demais situações não abrangidas deverão ser apreciadas por técnicos da SEUMA.

9.0. O PLANTIO EM TERRENOS A SEREM EDIFICADOS

Não serão aprovadas edificações em que o acesso para veículos, aberturas de “passagem” ou marquises e toldos venham prejudicar a arborização pública existente (art. 577 do Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza).

a. Para Edificações de Uso Residencial ou misto, com área total de edificação igual ou superior a 150,00 m², é obrigatório o plantio no lote respectivo, de pelo menos uma árvore a cada 150 m², ou fração da área total da edificação;

b. Para Edificações de Uso não Residencial, com área de edificação superior a 80,00 m² é obrigatório o plantio de pelo menos uma muda na mesma proporção, ou na fração da área total da edificação;

c. Para Edificações de Uso Industrial e destinada a usos especiais diversos, com área total de edificação superior a 60,00 m², deverá ser plantada pelo menos uma muda para cada 20,00 m², ou fração de área total da edificação.

10. A COMPOSIÇÃO DE ESPÉCIES PARA A ARBORIZAÇÃO URBANA

a. Na composição da arborização, deve-se escolher uma só espécie para cada rua, ou para cada lado da rua ou para certo número de quarteirões, conforme sua extensão. Isso facilita o acompanhamento de seu desenvolvimento e a manutenção destas árvores, como as podas de formação e contenção, quando necessárias, além de maximizar os benefícios estéticos.

b. Considerar a recomendação de que uma única espécie não deve ultrapassar o limite de 10 a 15% do total da quantidade de árvores existentes em um mesmo bairro ou região. Em geral, recomenda-se um número mínimo entre 10 e 20 espécies para utilização em um plano de arborização.

c. Na composição de espécies deve-se buscar o equilíbrio entre espécies nativas e exóticas adaptadas (a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA recomenda priorizar as espécies nativas), devendo-se dar preferência às espécies nativas ocorrentes na região bioclimática na qual se localiza a Regional, já que estão adaptadas ao ecossistema local, promovendo assim a sua conservação, bem como a recuperação e reintrodução de pássaros nativos.

d. Dependendo do local a ser arborizado (cidades de clima frio), a escolha de espécies caducifólias (perdem as folhas em certo período do ano) é extremamente importante para o aproveitamento do calor solar nos dias frios; já em outras cidades, com clima quente, as espécies de folhagem perene são mais adequadas.



- e. O formato e a dimensão da copa devem ser compatíveis com o espaço físico tridimensional disponível, permitindo o livre trânsito de veículos e pedestres, evitando danos às fachadas e conflito com a sinalização, iluminação e placas indicativas.
- f. Nos passeios, devem-se plantar apenas espécies com sistema radicial pivotante. As raízes devem possuir um sistema de enraizamento profundo para evitar o levantamento e a destruição de calçadas, asfaltos, muros de alicerces profundos. Ressalta-se que no meio urbano, mesmo árvores com raízes pivotantes, podem apresentar raízes superficiais devido às condições do solo ou por área livre de crescimento insuficiente.
- g. Dar preferência a espécies que não deem flores ou frutos muito grandes.
- h. Selecionar espécies rústicas e resistentes a pragas e doenças, pois não é permitido o uso de fungicidas e inseticidas no meio urbano.
- i. Deve-se selecionar espécies de galhadas resistentes para evitar galhos que se quebrem com facilidade.

O monitoramento das árvores urbanas deve ser realizado de maneira contínua e visa acompanhar o desenvolvimento das árvores existentes e das mudas plantadas, observando-se e registrando-se todas as alterações ocorridas a fim de se fazer novo planejamento. É importante que todo o processo de manutenção seja acompanhado por técnicos habilitados, devendo-se atualizar qualitativa e quantitativamente as informações contidas no *Sistema de Informação sobre Arborização Urbana de Fortaleza*, fazendo-se sempre uso do cadastro georreferenciado.

11. O TRANSPLANTIO

O transplante de árvores é uma técnica pouco empregada na arborização urbana e nas supressões de vegetação da construção civil, no município de Fortaleza. A metodologia consiste na retirada de uma árvore, já desenvolvida, para ser plantada em outro local. O manejo tem que ser realizado com cuidado e técnica, por profissionais especializados, uma vez que irá contribuir para o bom êxito e desenvolvimento da planta. Pode parecer simples, mas a transferência exige muito cuidados, já que a árvore pode ser danificada e até morrer se o procedimento for malfeito.

11.1 Vantagens do Transplântio

- a. As árvores replantadas levam menos tempo para produzir beleza, sobreamento e os demais benefícios desejados. No período de seis meses a um ano a árvore transplantada já tem recuperada sua copa e tamanho, enquanto que uma muda levaria até 30 anos para chegar ao mesmo porte;
- b. Rapidez na implantação de projetos de arborização e uso de árvores ou palmeiras oriundas de remoção de locais ou de plantios inadequados;
- c. Reaproveitamento de árvores causadoras de problemas de trânsito ou retiradas para abertura de novas de vias;
- d. Transplântio de árvores com alto potencial ecológico e paisagístico destinadas à supressão, em projetos de edificações e novos empreendimentos.

11.2 Tipos de Transplântio

- a. **Manual** – realizado com ferramentas e equipamentos manuais: enxadas, facas, facões, requerendo mão de obra especializada;
- b. **Mecanizados** – realizado por máquinas (guinchos, guindastes, equipamentos apropriados existentes no mercado).

11.3 NORMAS TÉCNICAS PARA O TRANSPLANTIO DE ÁRVORES EM FORTALEZA



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 72

11.3.1. Realizar poda com no mínimo trinta dias antes do transplante reduzindo a área foliar em um terço. Não realizar corte radical em galhos mais grossos, o que dificultaria a brotação posterior;

11.3.2. Executar por ocasião da poda, o desmame (abertura no solo de uma canaleta ao redor da árvore, feita com ferramenta manual: pás ou escavadeira), com cerca de seis vezes o diâmetro do tronco, numa distância de aproximadamente 50 a 80 cm, e com profundidade mínima de 60 cm. Pode-se colocar terra úmida e adubo na valeta, devendo-se irrigar com abundância a canaleta aberta, dia sim, dia não, após estas operações;

11.3.3. No dia do transplante, aprofundar a canaleta cuidadosamente. As raízes mais grossas (diâmetro maior ou igual a 5 cm) devem ser cortadas com ferramenta adequada (serrote de poda). O torrão deve ser trabalhado manualmente de modo a apresentar-se em forma de funil, estreitando-se o diâmetro de acordo com sua profundidade; o tamanho do torrão dependerá da espécie e do porte da árvore;

11.3.4. Marcar no tronco a indicação da posição da árvore em relação ao Norte geográfico. É importante que a árvore seja transplantada na mesma posição em que ela foi retirada, já que, foi assim que ela cresceu e se adaptou ao ambiente;

11.3.5. O torrão somente poderá ser içado quando não houver mais raízes prendendo-se ao solo, utilizando-se cintas apropriadas feitas de lona ou material similar para não provocar ferimentos ou descascamentos no tronco que possam comprometer o sucesso do transplante;

11.3.6. Providenciar o amarrio do torrão com sacos de aniagem (ou juta, que é biodegradável e não precisa ser retirado na hora em que a árvore for recolocada no solo), de modo a mantê-lo firme durante o transporte;

11.3.7. Providenciar transporte adequado ao porte da árvore a ser plantada;

11.3.8. O novo local de plantio deve ter o solo fofo, adubado e irrigado;

11.3.9. Os berços que receberão as árvores devem ser preparados com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência ao plantio, observando-se o seguinte:

a. apresentar dimensões compatíveis com o tamanho do torrão;

b. receber adubação, no fundo do berço, de 300 g de fosfato natural;

c. receber adubação de 300 g de superfosfato simples incorporados à terra vegetal de boa qualidade com a qual será preenchido o berço;

d. Irrigar abundantemente o berço antes de se colocar a árvore, até a formação de barro no fundo da mesma;

11.3.10. A árvore deve ser colocada cuidadosamente no berço, observando-se a sua posição em relação ao Norte geográfico, devendo ficar bem firme e seu colo devidamente nivelado com o solo;

11.3.11. Após o transplante as árvores deverão ser amarradas com cintas resistentes (feitas de tiras de borracha de pneu de caminhão ou similar) ligadas a cabos igualmente resistentes, fixados no solo em três pontos, no mínimo; em caso de árvores de grande porte, o amarrio deve ser feito com cabos de aço;

11.3.12. Terminado o transplante, deve-se proceder a rega abundante;

11.3.13. As árvores devem ser irrigadas abundante e alternadamente nos primeiros 30 (trinta) dias após o plantio, e de dois em dois dias nos 30 (trinta) dias subsequentes (um dia sim, dois dias não);

12. PODAS

De acordo com o Departamento de Parques e Áreas Verdes de São Paulo (DEPAVE), “a poda é uma cirurgia e como toda cirurgia, deve ser evitada”. Quando for inevitável, é necessário tomar algumas precauções. A recomendação é que se faça a poda após a floração visando diminuir a brotação de ramos epicórmicos (brotos ladrões) e, conseqüentemente, a intensidade de podas posteriores,



entretanto, podas realizadas no final do inverno e início da primavera promovem a cicatrização dos ramos de forma mais efetiva (MANUAL, 1996).

12.1. Princípios básicos para a poda de árvores no município de Fortaleza

12.1.1. Podas bem realizadas podem trazer benefícios, desde que seja realizada por técnicos especializados, que definirão qual melhor tipo de poda a ser realizada. As podas são justificáveis quando necessárias à formação estrutural da árvore, devendo ser removidos os galhos laterais, os secos e os doentes;

12.1.2. No ato de qualquer liberação de autorização de poda no Município de Fortaleza será exigida do requerente a adoção de tecnologia para reduzir, reutilizar e reciclar o material orgânico produzido;

12.1.3. Quando constatada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza, danos às árvores, causados por podas drásticas, o responsável (pessoa física ou jurídica) será notificado e deverá reparar seu dano.

12.2. Principais finalidades da poda

A poda é realizada basicamente com quatro finalidades:

a. Poda de Formação - Neste tipo de poda, ramos laterais são retirados até uma altura de 1,80 m visando não prejudicar o futuro trânsito de pedestres e veículos sob a copa;

b. Poda de Limpeza - Nesta poda eliminam-se os ramos velhos, em excesso, mortos, lascados, doentes ou praguejados.

c. Poda de Contenção - Este tipo de poda é realizado visando adequar a copa da árvore ao espaço físico disponível em função de um plantio inadequado. A recomendação geral é manter um mínimo de 30% da copa, mantendo sempre que possível o formato original.

d. Poda de Segurança - Este tipo de poda é realizado visando remover partes da árvore que ameaçam a segurança da população, das edificações e outras instalações, como as redes aéreas elétricas e telefônicas.

12.3. Época de Poda

A época ideal de poda varia com o padrão de repouso de cada espécie. Nas espécies utilizadas na arborização urbana, podem ser reconhecidos três diferentes padrões de repouso:

a. Espécies com repouso real

São espécies decíduas que entram em repouso após a perda das folhas. A melhor época para a poda é compreendida entre o início do período vegetativo e o início do florescimento. A época em que a poda mostra-se mais prejudicial à planta é compreendida entre o período de pleno florescimento e o de frutificação

b. Espécies com repouso falso

São espécies caducifólias que não entram em repouso após a perda das folhas. Para essas espécies, a melhor época para a poda é compreendida entre o final do florescimento e o início do período vegetativo. A época em que a poda mostra-se mais prejudicial à planta é compreendida entre o período de repouso e o de pleno florescimento. Nas situações em que se queira coletar frutos ou sementes, a poda pode ser postergada para o final da frutificação sem grandes prejuízos para as espécies que apresentam este padrão de repouso.

c. Espécies sem repouso aparente (ou de folhagem permanente)

São espécies perenifólias, que apresentam manifestações externas de repouso de difícil observação. Para essas espécies, a melhor época para a poda é compreendida entre o final do florescimento e o início da frutificação. A época em que a poda mostra-se mais prejudicial à planta é a compreendida entre o período de repouso e o início do período vegetativo importante. A poda aplicada a um ramo vital, de dimensão superior a 5 cm, que não está preparado pela planta para a remoção, deve ser

realizada sempre que possível em duas etapas. Na primeira etapa, o ramo é cortado à distância de 0,5 m a 1,0 m do tronco. Esse primeiro corte debilitará o ramo e ativará os mecanismos de defesa. Na segunda, um ou dois períodos vegetativos após o primeiro corte, é concluída a remoção do ramo cortando-o junto ao tronco, sempre mantendo intactos a crista de casca e o colar da base do ramo.

12.4. Técnicas de Poda

12.4.1. Na poda, procurar eliminar sempre os ramos cruzados que se roçam e os pendentes inadequados;

12.4.2. Devem-se preservar as estruturas de proteção do galho, como a crista (parte superior) e o colar (parte inferior) da inserção do galho no tronco que têm ação decisiva na cicatrização; nunca deixar tocos que poderão apodrecer no futuro, permitindo a entrada de patógenos;

12.4.3. O corte deve ser feito logo acima de uma gema vegetativa e em bisel de 45º, para fora da gema;

12.4.4. Para a retirada de ramos mais grossos e para preservar as estruturas de proteção (crista e colar) o primeiro corte deverá ser feito de baixo para cima para evitar o lascamento;

12.4.5. Para a retirada de ramos com tesoura manual, a lâmina maior da tesoura deve ser inserida no ângulo fechado do ramo, para que o corte seja adequado;

12.4.6. Ramos epicórmicos (brotos ladrões) que se dirigem para a rede de distribuição devem ser eliminados, sempre que possível, junto à base;

12.4.7. Para o corte de troncos ou galhos grossos, usar a “técnica dos três cortes”, ou seja, com o tronco em posição vertical, esta técnica permite a orientação da queda da árvore por meio da “cunha”, reduzindo as chances de acidente;

12.4.8. Para a poda de ramos de maior diâmetro, a “técnica dos quatro cortes” é a mais recomendada.

12.5. Poda de árvores com copas associadas à rede elétrica

12.5.1. Quando for necessário podar árvores cujas copas estão associadas com a rede elétrica aérea, recomenda-se os seguintes critérios:

12.5.2. Baixa tensão (BT) isolada, protegida ou canaletada sem alta tensão (AT) – neste caso, cortar apenas os galhos que estejam forçando os condutores.

12.5.3. Baixa tensão (BT) nua (com ou sem alta tensão) – manter a copa a uma distância igual ou maior a 0,80m da baixa tensão.

12.5.4. Baixa tensão (BT) isolada, protegida ou canaletada com alta tensão (AT) nua – neste caso manter a copa a uma distância igual ou maior a 1,20 m da alta tensão.

12.6. Poda de Raiz

12.6.1. Quando inevitável, a poda de raiz, pelo risco que representa, deve ser aplicada com muito critério, sempre acompanhada por um profissional habilitado e observando algumas recomendações básicas:

12.6.2. Evitar o corte de raízes grossas (com diâmetro entre 10 mm e 20 mm) e raízes fortes (com diâmetro superior a 20 mm). Quanto maior o diâmetro da raiz, mais lenta a regeneração e maior o comprometimento da estabilidade;

12.6.3. Não eliminar raízes ao redor de toda árvore. Quanto maior a quantidade de raízes eliminadas, maior o comprometimento da estabilidade;

12.6.4. Não realizar corte de raízes próximas ao tronco. O corte deve ser realizado a uma distância mínima de 50 cm do tronco da árvore;

12.6.5. Expor a raiz que será cortada. Antes de realizar o corte, deve ser aberta uma valeta, manual e cuidadosamente, para expor a raiz e permitir a realização de um corte liso, sem danos a quaisquer de suas partes;



12.6.7. Não realizar o corte de raízes com ferramentas de impacto (facão, machado, etc.). O corte de raízes deve ser realizado com serra bem afiada, sendo o primeiro corte na extremidade próxima à árvore e o segundo na outra extremidade;

12.6.8. Proteger as raízes e o solo do ressecamento.

12.7. Avifauna e Poda

12.7.1. Muitas vezes a nidificação das aves não é equacionada durante o processo de poda das árvores. É importante lembrar que pela Lei de Crimes Ambientais (Lei 9605/98, art. 29, parágrafo 1º Incisos I e II), tanto as aves silvestres quanto seus ninhos estão protegidos e, portanto, não podem ser removidos. Dessa forma, o correto é evitar a poda das árvores que estiverem sendo utilizadas para a reprodução das aves, salvo os casos de poda emergencial onde o manejo não pode ser adiado e seria plenamente justificado. Nesse caso, o ninho deverá ser transferido para uma árvore mais próxima, de características semelhantes.

12.7.2. Considerando a escassez de áreas verdes na cidade onde a avifauna possa se abrigar, alimentar e reproduzir, assim como a preocupação crescente da comunidade em relação às questões ambientais, um planejamento da poda de árvores para o segundo semestre, principalmente para os meses de setembro a novembro, minimiza os impactos negativos sobre as aves.

13. SUPRESSÃO/CORTE DE ÁRVORES

13.1. Princípios básicos para a supressão/corte de árvores no município de Fortaleza

13.1.1. A solicitação para a supressão/corte de árvores por ente público ou privado, em área pública ou particular, deve ser feita mediante justificativa técnica, em processo administrativo protocolado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, ou nas respectivas Secretarias Executivas Regionais, quando couber.

13.1.2. A supressão de indivíduos arbóreos em logradouros públicos do município é atribuição exclusiva da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

13.1.3. A supressão/corte de até 10 espécies arbóreas urbanas, em propriedades particulares, deverá ser solicitada à respectiva Regional, devendo a mesma expedir laudo técnico assinado por profissional habilitado, anexo à autorização;

13.1.4. A supressão/corte de mais de 10 espécies arbóreas urbanas, em propriedades particulares, deverá ser solicitada à SEUMA, devendo a mesma expedir laudo técnico assinado por profissional habilitado, anexo à autorização, ou ainda a licença ambiental, quando couber;

13.1.5. Em casos de supressão de mais de 50 árvores, de pequeno, médio ou grande porte, em áreas públicas ou particulares, bem como, supressões em APP, ZPA, ZRA, Unidades de Conservação ou áreas de manguezal, deverá constar junto com o licenciamento ambiental/autorização, documento com anuência expedido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM.

13.1.6. Em caso de solicitação de supressão em área já contemplada com autorização anterior, independente do órgão que a emitiu, o procedimento deve ser autorizado pela SEUMA, através de novo processo administrativo, sendo pré-requisito obrigatório o cumprimento das condicionantes anteriores.

13.1.7. A fim de não ser desfigurada a arborização do logradouro tais remoções importarão no imediato plantio da mesma, ou de novas árvores, em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição (Art. 578, parágrafo 3º do Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza).

13.2 Autorizações para supressão/corte de árvores

A supressão de árvores só poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias:



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 76

- 13.2.1.** Em terreno a ser edificado, quando da impossibilidade total de alternativas de conservação da espécie no local e a supressão for indispensável à realização da obra;
- 13.2.2.** Quando o estado fitossanitário apresentar pragas e doenças em estado irreversível;
- 13.2.3.** Quando a árvore ou parte desta apresentar risco iminente de queda;
- 13.2.4.** Em casos em que, comprovadamente, a árvore esteja causando danos permanentes ao patrimônio público ou privado;
- 13.2.5.** Quando, comprovadamente, a árvore constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos;
- 13.2.6.** Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreas impossibilitarem o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;
- 13.2.7.** Quando se tratar de espécies invasoras, com propagação prejudicial comprovada;

13.3. O destino dos resíduos de poda

Conforme a LEI 9834/2011, o Município de Fortaleza está autorizado a utilizar o material resultante da poda de árvores, da coleta de folhas das árvores em praças, parques e vias públicas e coleta de lixo orgânico de feiras livres, efetuadas ou recolhidas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

- a.** Os resíduos gerados pela poda em função do seu tamanho são fundamentais para definir a destinação mais adequada para o material.
- b.** Os resíduos de diâmetro igual ou superior a 8 cm, devem ser destinados para usos como combustível;
- c.** Os resíduos de menor diâmetro deverão ter suas dimensões ainda mais reduzidas para que sejam transformados em composto orgânico.



EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 77

ANEXO 1 - ESPÉCIES RECOMENDADAS PELA SEUMA

1. PEQUENO PORTE (de 2 a 4 m)

Ordem	Nome Popular	Nome Científico
01	Algodão da praia	<i>Hibiscus tiliaceus</i>
02	Algodão do Pará	<i>Thespesia polpunea</i>
03	Jucá	<i>Caesalpinia ferrea</i>
04	Cocoloba	<i>Coccoloba uvifera</i>
05	Pau d'arquinho	<i>Tabebuia stans</i>
06	Pau branco	<i>Auxema onocalix</i>
07	Extremosa	<i>Langestromia indica</i>
08	Chuva de ouro	<i>Cassia fistula</i>
09	Mororó	<i>Bauhinia forticata</i>
10	Peroba	<i>Tabebuia rosealba</i>
11	Catingueira	<i>Poincianella gardneriana</i>
12	Pereiro	<i>Aspidosperma pyrifolium</i>
13	Sabonete	<i>Sapindus saponaria</i>
14	Pajeú	<i>Triparis baturitemis</i>
15	Camunzé	<i>Pithecolabium polycephalum</i>
16	Catanduba	<i>Piptadenia honifolia</i>
17	Espinheiro	<i>Acacia piahensis</i>
18	Bordão de velho	<i>Pithecolobium averemoteno</i>
19	Chapéu de Napoleão	<i>Thevetia peruniana</i>
20	Turco	<i>Parkinsonia aculeata</i>
21	Pau ferro	<i>Caesalpinia</i>
22	Araticum do brejo	<i>Annona glabra</i>
23	Araticum do brejo	<i>Annona glabra</i>
24	Flamboyantzinho	<i>Caesalpinia pulcherrima</i>
25	Sabiá	<i>Mimosa caesalpinifolia</i>
26	Mulungu	<i>Eritrina candelabrp</i>
27	Papoula	<i>Hibiscus rosa -sinensis</i>
28	Ipê branco	<i>Tabebuia róseo-alba</i>
29	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>
30	Trapiá	<i>Crataeva tapia</i>

2. MÉDIO PORTE (acima de 4m até 8m)

Ordem	Nome Popular	Nome Científico
01	Caraúba	<i>Tabebuia aurea</i>
02	Ipê Roxo	<i>Handroanthus serralifolius</i>
03	Ipê Amarelo	<i>Handroanthus serralifolins</i>
04	Ipê Verde	<i>Cybistax rigida</i>
05	Oiticica	<i>Licania rigida</i>
06	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>
07	Juazeiro	<i>Ziziphus juazeiro</i>
08	Caroba	<i>Jacaranda brasiliana</i>

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 78

09	Ingazeira	<i>Inga affinis</i>
10	Ingaí	<i>Inga aurina</i>
11	Cássia siameza	<i>Senna siamea</i>
12	Sibipiruna	<i>Coesalpinia peltophoroides</i>
13	Pau brasil	<i>Caesalpinia equinata</i>
14	Cássia mimosa	<i>Pithecolobium dulce</i>
15	Jacarandá mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>
16	Xixá	<i>Sterculia striata</i>
17	Pitomba	<i>Talisia esculenta</i>
18	Canafistula	<i>Peltophorym dubium</i>
19	Torém	<i>Cecropia glaziovii</i>
20	Gonçalo Alves	<i>Astronium fraxinifolium</i>
21	Ipê Rosa	<i>Tabebuia pentaphylla</i>
22	Espatodea	<i>Spathodea nilotica</i>
23	Flamboyant	<i>Delonix regia</i>
24	Cassia Javanica	<i>Cassia Javanica</i>
25	Angico	<i>Nadenanthera colubrina</i>
26	Cajueiro	<i>Anacardium occidentale</i>
27	Frei Jorge	<i>Cordia alliodora</i>
28	Cássia	<i>Albizia Lebbeck</i>
29	Sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>
30	Paraiba	<i>Simaruba versicolor</i>

3. GRANDE PORTE (a partir de 8 m)

Ordem	Nome Popular	Nome Científico
01	Timbauba	<i>Enterolobium trinbouva</i>
02	Oiti	<i>Liciana tomentosa</i>
03	Pau Pombo	<i>Tapirira guianensis</i>
04	Angelim	<i>Andira surinamensis</i>
05	Mirindiba	<i>Bruchenia tetraphylla</i>
06	Adenantera	<i>Adenantera pavonia</i>
07	Cedro	<i>Cedrela odorata</i>
08	Gameleira	<i>Ficus elliotiana</i>
09	Cássia Rosa	<i>Cassia grandis</i>
10	Monguba	<i>Bombax aquática</i>
11	Jatobá	<i>Hymenaea courbasil</i>
12	Sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>
13	Abricó de macaco	<i>Gouroutita guianensis</i>
14	Paineira rosa	<i>Chorisia speciosa</i>
15	Barriguda	<i>Ceiba glaziovii</i>
16	Visgueiro	<i>Parkia pendula</i>
17	Jambo	<i>Eugenia malaccencis</i>
18	Mulungu	<i>Eritrina falcata</i>
19	Tamarindo	<i>Tamarindus indica</i>
20	Gameleira	<i>Ficus elliotiana</i>
21	Genipapo	<i>Genipa americana</i>

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº _____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 79

22	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>
23	Andaçur	<i>Joannezia princeps</i>
24	Castanhola	<i>Terminalia cattapa</i>
25	Mutambeira	<i>Guazuma ulmifolis</i>
26	Madeira nova	<i>Pterogyne nitens</i>
27	Casuarina	<i>Casuarina equisetifolia</i>
28	Sapotizeiro	<i>Acharas sapota</i>
29	Cássia Azul	<i>Clitoria racemosa</i>
30	Guanandi	<i>Calophyllum brasiliense</i>

4. PALMEIRAS NATIVAS DO BRASIL

Ordem	Nome Popular	Nome Científico
01	Carnaubeira	<i>Copernicia prunífera</i>
02	Macaúba	<i>Acrocomia intunescens</i>
03	Catolé	<i>Syagrus cearensis</i>
04	Coqueiro	<i>Cocos nucífera</i>
05	Buriti	<i>Mauritia flexuosa</i>
06	Babaçu	<i>Attalea apeciosa</i>
07	Açaí	<i>Euterpe oleracea</i>
08	Juçara	<i>Euterpe edulis</i>
09	Dendê	<i>Elaeis oleífera</i>
10	Tucum bravo	<i>Astrocarrum vulgare</i>
11	Pati	<i>Syagrus verniculares</i>
12	Coco babão	<i>Syagrus comosa</i>
13	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>
14	Arioba (mata fome)	<i>Syagrus</i>
15	Pupunha	<i>Bactris gasipaes</i>

5. PALMEIRAS EXÓTICAS (adaptadas)

Ordem	Nome Popular	Nome Científico
01	Palmeira de Bismarck (azul)	<i>Bismarckia nobilis</i>
02	Carpentaria	<i>Carpentaria acuminata</i>
03	Rabo de Peixe	<i>Caryota mitis</i>
04	Palmeira Triangulo	<i>Dypsis decary</i>
05	Areca bambu	<i>Dypsis lutescens</i>
06	Areca de Lucuba	<i>Dypsis madagascariensis</i>
07	Palmeira garrafa	<i>Hyophorbe lagenicaulis</i>
08	Licuala	<i>Licuala grandis</i>
09	Tamareira canariense	<i>Phoenix canariensis</i>
10	Tamareira de jardim	<i>Phoenix roebelenii</i>
11	Palmeira leque	<i>Pritchardia pacífica</i>
12	Rápis	<i>Rhapsis excelsa</i>
13	Palmeira imperial	<i>Roystonea oleracea</i>
14	Palmeira real	<i>Roystonea regia</i>
15	Sabal	<i>Sabal bermudana</i>

ANEXO 2 - LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE PLANTIO, TRANSPLANTIO, PODA E CORTE NO MUNICÍPIO.

1. Código Florestal Brasileiro

Lei Nº 12.651/2012

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis de números 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis de números 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no ° 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

2. Inventário Arbóreo de Fortaleza

Decreto Nº 12.227/2007

Trata da Arborização Urbana no Município/Árvores imunes ao corte

3. Programa de Arborização dos Logradouros Públicos do Município de Fortaleza Decreto Nº 9.397/1994

Cria o Programa de Arborização dos Logradouros Públicos do Município de Fortaleza

Data Publicação: 17/05/1994

4. Lei Nº 1966/1962

Secção de Praças e Jardins; Secção de arborização, Praças e Jardins;

Unifica as secções de arborização e de praças e jardins/Estrutura Organizacional

Data Publicação: 13/07/1962

5. Lei Nº 5.530/1981

Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza

Dispões sobre a execução de obras públicas e particulares do Município de Fortaleza, sobre as medidas de polícia administrativa de competência do Município.

Fortaleza, 17/12/1981

6. Lei Nº 5727/1983

Construções viárias; arborização publica

Dispõe sobre a obrigação simultânea à implantação de projetos Viários; Arborização Pública.

Fortaleza, 08/09/1983

7. Lei Nº 5776/1983

Conservação de áreas verdes; arborização publica.

Dispõe sobre a proteção, uso, conservação e preservação de árvores e áreas verdes.

Data Publicação: 28/12/1983 republicação: 27/09/1983,

8. Lei Nº 7465/1993

Adoção de áreas verdes; programa municipal de arborização adotada; arborização pública.

Cria o Programa Municipal de Arborização Adotada

Data Publicação: 14/12/1993

9. Lei Nº 6050/2005

Altera a legislação tributária do município de Fortaleza e propõe incentivo à arborização da cidade, na forma que indica.

Alterações/Modif./Revogações: Decreto nº11.891, 28.09.05.

EDITAL Nº 2372/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2015 – SERVIÇO
CONTRATO Nº ____/2015
PROCESSO ADM. Nº P573914/2015

FL. | 81

10. Lei Nº 9.834/2011

Dispõe sobre o reaproveitamento do material orgânico proveniente da poda de árvores, da coleta de folhas das árvores e da coleta do lixo orgânico de feiras livres no âmbito do Município de Fortaleza.
Data da Publicação: 30/11/2011

11. Decreto Nº 13.142/2013

Regulamenta a realização de parceria com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada para manutenção de espaços públicos no Município de Fortaleza: 29/04/2013

12. Portaria 12/2011 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA.

